



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA A SEGUNDA-FEIRA,
08 A 12 DE JUNHO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.553

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
LICITAÇÕES	30
CASA CIVIL - CC	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	32
CONTRATOS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	36
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	37
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	38
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	38
CONVÊNIOS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	38
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	39

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.023 de 07 de junho de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.023/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	1.200.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		1.200.000,00	
	SUB-TOTAL			1.200.000,00	1.200.000,00	
580002-SPMJ	14.126.0014.250206	3.3.90.93	1.500.1	56.235,00		
	14.126.0014.250206	3.3.90.40	1.500.1		56.235,00	
	SUB-TOTAL			56.235,00	56.235,00	
TOTAL GERAL				1.256.235,00	1.256.235,00	

DECRETO Nº 37.024 de 07 de junho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.758.560,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.024/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	3.758.560,00		
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1		3.758.560,00	
	SUB-TOTAL			3.758.560,00	3.758.560,00	
TOTAL GERAL				3.758.560,00	3.758.560,00	

DECRETO Nº 37.025 de 07 de junho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.025/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.1.90.95	2.602.3	2.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.602.3		2.000,00	
	SUB-TOTAL			2.000,00	2.000,00	
TOTAL GERAL				2.000,00	2.000,00	

DECRETO Nº 37.026 de 07 de junho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$14.586.940,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.026/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.50.85	2.602.3	7.828.380,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	2.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3	1.000.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.602.3	3.758.560,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		800.000,00
	10.301.0002.114600	3.3.90.39	1.600.3		500.000,00
	10.301.0002.114800	3.3.90.39	1.600.3		500.000,00
	10.301.0002.234000	3.3.90.39	1.600.3		400.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.602.3		11.586.940,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.600.3		800.000,00
SUB-TOTAL				14.586.940,00	14.586.940,00
TOTAL GERAL				14.586.940,00	14.586.940,00

DECRETO Nº 37.027 de 07 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.765,00 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.027/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.126.0014.250206	3.3.90.93	1.500.1	6.765,00	
	08.243.0014.229600	3.3.90.36	1.500.1		6.765,00
SUB-TOTAL				6.765,00	6.765,00
TOTAL GERAL				6.765,00	6.765,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.028 de 12 de junho de 2023**

Regulamenta o Programa Nossos Talentos instituído na Lei nº 9.508 de 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa Nossos Talentos, instituído pela Lei nº 9506/2020, tem o objetivo de promover a ocupação de cargos em comissão, exclusivamente, por egressos do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador voltado para nível médio e superior, desde que o estágio tenha sido remunerado, não obrigatório e desempenhado nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

§ 1º O Programa Nossos Talentos visa valorizar estagiários com destacado desempenho e oportunizar a experiência profissional no âmbito da Administração Direta do Município de Salvador, bem como, possibilitar à gestão pública municipal reter novos talentos e renovar o conhecimento por meio destes estagiários.

§ 2º Poderão participar dos processos seletivos os candidatos que realizaram as atividades de estágio por no mínimo 1 (um) ano e desligados nos últimos 2 (dois) anos a partir da data de publicação do Edital de cada seleção.

Art. 2º Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas para o Programa Nossos Talentos, sendo 21 (vinte e uma) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial I (Grau 50) e 21 (vinte e uma) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial II (Grau 51).

Art. 3º Os titulares dos cargos em comissão mencionados no caput do art. 3º deste Decreto, além das atribuições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, realizarão as atividades definidas em regimento interno.

Art. 4º As vagas dos cargos em comissão de Assistente Especial I e II serão distribuídas para os órgãos por ato do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 5º O provimento dos cargos em comissão, mencionados no caput do art. 2º deste Decreto, se dará exclusivamente por meio de Processo Seletivo, com critérios estabelecidos em Edital, observando o grau de escolaridade e requisitos exigidos neste Decreto.

Art. 6º Para o provimento dos cargos mencionados no caput do artigo 2º deste Decreto, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 anos;

II - escolaridade mínima de nível médio completo e que o candidato seja egresso do Programa de Estágio voltado para nível médio, para ocupar o cargo de Assistente Especial I (Grau 50);

III - escolaridade mínima de nível superior completo e que o candidato seja egresso do Programa de Estágio voltado para nível superior, para ocupar o cargo de Assistente Especial II (Grau 51);

IV - aprovação no Processo Seletivo.

Parágrafo único Os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo só poderão participar de um único Processo Seletivo.

Art. 7º A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Assistente Especial I e II será de 40 horas semanais.

Art. 8º Os designados para os cargos de que trata o caput do art. 2º deste Decreto o ocuparão, uma única vez, pelo período máximo de 02 (dois) anos, não prorrogável, conforme Edital.

Art. 9º A remuneração dos cargos mencionados no art. 2º deste Decreto é composta pelo vencimento acrescido de outras vantagens pecuniárias, quando couber.

Parágrafo único. Os servidores nomeados farão jus às gratificações previstas nos incisos I e XXXI do art. 78 da Lei Complementar 01/1991, quando couber.

Art. 10. Fica responsável pelo Programa Nossos Talentos a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação dos cargos em comissão de

Assistente Especial I e Assistente Especial II.

Art. 12. Os nomeados serão lotados na SEMGE e compete ao Secretário Municipal de Gestão o encaminhamento dos nomeados para os cargos mencionados no art. 11 deste Decreto aos órgãos da Administração, por meio de ato próprio.

Art. 13. Excepcionalmente, a primeira seleção que trata este Decreto ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado para 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial I (Grau 50) e 10 (dez) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial II (Grau 51), respeitado o disposto neste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 9.508/ 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 07 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FELIPE FERNANDES DE ASSIS REGO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **WANDEL ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Recursos Hídricos e Saneamento – Diretoria de Saneamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LANDISON SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Grau 55, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo – SMS/GAB N.º 191537/2022,

R E S O L V E :

Autorizar a renovação da cessão, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2023, a servidora **GILDACI GUERRA REIS**, matrícula 3123769, Técnico de Serviço em Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para continuar a ocupar o cargo de Diretoria Geral da Policlínica de Saúde da Região de Juazeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIANA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Atendimento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALANA VICTORIA BITTENCOURT BRASIL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, desde 01/06/2023, **GERALDO MENDES REGIS DE SOUSA**, do cargo em comissão de Gerente tipo III, da Gerência Operacional de Unidade de Emergência da Unidade de Pronto Atendimento Hélio Machado, tipo D2 e D3, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **KARINA SORTO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo III, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Emergência da Unidade de Pronto Atendimento Hélio Machado, tipo D2 e D3, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SILMARA DOS SANTOS FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Dom Avellar-Tipo A2 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ACACIA FAUSTINO DA SILVA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/n.º de 31/05/2023, publicado no DOM de 01/06/2023, referente a nomeação de **FAIANE SANTOS SOUZA**, mantendo a exoneração de **TARIC DE MELLO MARINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ACACIA FAUSTINO DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Dona Iraci Isabel da Silva – Gamboa – Tipo A2 – Distrito Sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **PRISCILA REBOUÇAS MALAQUIAS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Bom Juá, Tipo A3 – Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 09 / 2023**

Publicada no DOM n° 8.552 de 07/06/2023, página 10, referente a dispensa de Viviane Coelho Medeiros.

ONDE SE LÊ:

Dispensar, a partir de 12/06/2023, a servidora VIVIANE COELHO MEDEIROS, matrícula 3135097...

LEIA-SE:

Dispensar, a partir de 12/06/2023, a servidora VIVIANE COELHO MEDEIROS, matrícula 3094229...

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, II, "c"**INDEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS

Processo n°: 16964/2022

Interessado: ASSOCIACAO RADIO TERRA - ART
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 848.858/001-30)

Salvador, 07 de junho de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "c"**DEFIRO**

Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo n°: 38537/2022

Interessado: EZEQUIEL ALVES OLIVEIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 898.243/001-26)

Salvador, 07 de junho de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "c"**DEFIRO**

Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo n°: 919678/2023

Interessado: SAULO QUEIROZ BOAVENTURA SANFRONT
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 969.454/001-56)

Processo n°: 919537/2023

Interessado: SIDNEY SENA RIBEIRO
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 642.913/001-31)

Processo n°: 913688/2023

Interessado: ELETICIA MATOS SANTANA GONÇALVES
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 860.861/001-37)

Salvador, 07 de junho de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "c"**INDEFIRO**

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo n°: 32698/2021

Interessado: ASSOCIACAO PALCO DA CULTURA E CIDADANIA - PALCOCIDAD
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 680.118/001-63)

Processo n°: 11534/2022

Interessado: ASSOCIACAO DOS VETEREANOS DA POLICIA DO EXERCITO DA 6 REGIAO MILITAR
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 656.734/001-00)

Processo n°: 26225/2022

Interessado: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PONTE PRETA
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 325.879/001-79)

Salvador, 07 de junho de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA N° 002/2022, artigo 1°, I, "c"**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM DE N° 8.548 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023.

Onde se lê:

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo Eletrônico n°: 911090/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRO-MARLUCE - CRECHE ESCOLA PRO-MARLUCE
(Inscrição mobiliária n° 612.362/001-29)

Leia-se:

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo n°: 911090/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRO-MARLUCE - CRECHE ESCOLA PRO-MARLUCE
(Inscrição mobiliária n° 612.362/001-29)

Salvador, 07 de junho de 2023

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "b"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, entidade de assistência social sem fins lucrativos que não recebe contraprestação pelos serviços oferecidos.

Processo nº: 99845/2022
Interessado: CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL
(Inscrição imobiliária (CGA) nº 007.541/003-52)

Salvador, 07 de junho de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 910769/2023
Interessado: EGNALDO MENEZES DOS PASSOS
(Inscrição imobiliária nº 205.731-0)

Processo nº: 919577/2023
Interessado: MARIA CRISTINA BONFIM SILVA
(Inscrição imobiliária nº 392.160-3)

Processo nº: 919401/2023
Interessado: MARIA LUIZA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
(Inscrição imobiliária nº 423.715-3)

Processo nº: 919717/2023
Interessado: RAILDA RODRIGUES FERREIRA DE SA
(Inscrição imobiliária nº 355.477-5)

Processo nº: 914037/2023
Interessado: RONDEL FRANCISCO DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 623.872-6)

Processo nº: 919505/2023
Interessado: SISNANDO BARRROS EVANGELISTA
(Inscrição imobiliária nº 354.305-6)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 918922/2023
Interessado: ALCIONE SANTOS WASCONCELLOS
(Inscrição imobiliária nº 560.378-1)

Processo nº: 919146/2023
Interessado: ERALDO MENDES DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 570.984-9)

Salvador, 07 de junho 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REVITALLE EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANA LANDIM L. ESPINOZA - SÓCIA ADM.
CGA	325.916/001-20
CNPJ	11.394.486/0001-06
PROCESSO N.	10.530/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880216.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	RMI - ISS - SIMPLES NACIONAL FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - SERVIÇOS NÃO DECLARADOS - RECEITA APURADA ATRAVÉS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - DECISÃO COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 7186/2006, ARTIGO 108, § 5.º COM REDAÇÃO DA LEI 8421/2013 E INST. NORMATIVA SEFAZ/DGRM 07/2013.

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE WALDEMAR JOSE GONZAGA CHAVES
REQUERENTE	KARLA KYOKO SAMESHIMA
RESPONSÁVEL LEGAL	CELEBRATION BAHIA ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.038-8
CPF DO CONTRIBUINTE	001.002.935-49
PROCESSO N.º	903.991/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO PELO FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL IGUAL A 0,7000, (O CORRESPONDENTE A UMA REDUÇÃO DE 30% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL), CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2023, VIDE FOLHA 89DOS AUTOS. POR OUTRO LADO, O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, DATADO DE 08/2021, COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 E COM A IN SEFAZ/DRM N.º 017/2020, O QUE CARACTERIZA IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VIDE PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, FOLHA 91 DOS AUTOS. INFORMA, POR FIM O SEMAP, QUE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, O VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, ENCONTRA-SE DE ACORDO COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 3.204.416,10, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2023, ORA ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOSDA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RAILDES SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE	FELIPE ALVES C. DE OLIVEIRA (OAB/BA N° 38.482)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	413.795-7
CPF DO CONTRIBUINTE	052.581.205-97
PROCESSO N°.	12.066/2020
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - QUESTÕES LEGAIS - RECÁLCULO DO IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO ESTABELECIDO PELAS TRAVAS, VIDE LEI N° 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO QUE O SELAN/CAR/SEFAZ AO CUMPRIR DILIGÊNCIA DO SEJUL/CTJ PARA VERIFICAR O VALOR CORRETO DO IPTU DEVIDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, PROCEDEU REVISÃO DO VALOR DO IPTU, DE MODO QUE JUNTA NO PROCESSO A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E SEU PARECER TÉCNICO, VIDE FOLHAS 11 E 12, ATESTANDO COMO VALOR CORRETO E DEVIDO DO IPTU 2020, O VALOR DE R\$ 1.856,98, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 E DA PLANILHA DE CÁLCULO ELABORADA PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ANEXADAS ÀS FOLHAS 10 E 11 DOS AUTOS, ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 1.856,98, TUDO EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, A PLANILHA DE CÁLCULO ELABORADA E O PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE FOLHAS 10, 11 E 12 DOS AUTOS DO PROCESSO. POR OUTRO LADO, COM RELAÇÃO À TRSD, O AUMENTO PARA 2020 SE DEU DE ACORDO COM A LEI DO PROCULTURA N° 9.601/2021, ART. 3° - ANEXO VIII, TABELA VII, § ÚNICO, COM REDAÇÃO DA DA PELA LEI 9.618/2022. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA
REQUERENTE	GENECÁRIOS OLIVEIRA SANTIAGO (OAB/BA N° 8.748)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	964.067-3
CPF DO CONTRIBUINTE	15.641.467/0001-98
PROCESSO N°.	29.483/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DA INSCRIÇÃO N° 964.067-3, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, DEVIDO TRATAR-SE DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA ESTE EXERCÍCIO - VIGÊNCIA PARA 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE A QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS, IPTU E TRSD 2021, DAS INSCRIÇÕES DE MAIOR PORÇÃO DE N°S 319.868-5 E 302.768-6, FOI EFETUADA JÁ COM A SUA ÁREA DE TERRENO REDUZIDA, DEVIDO A ÁREA DESMEMBRADA PARA A NOVA INSCRIÇÃO N° 964.067-3, DE MODO QUE, TEM-SE A INFORMAR QUE A VIGÊNCIA DO LANÇAMENTO NOVO DA INSCRIÇÃO N° 964.067-3, DEVE PREVALECER PARA O EXERCÍCIO DE 2021. TUDO EM CONFORMIDADE COM OS EXTRATOS DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, COM O DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS ÁREAS DAS INSCRIÇÕES N°S 319.868-5 E 302.768-6 E COM AS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S. 36 A 44 DOS AUTOS. DESSE MODO, DEVE SER MANTIDA A VIGÊNCIA DO LANÇAMENTO NOVO DA INSCRIÇÃO N° 964.067-3 PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ANTE O ACIMA EXPOSTO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MIRYAN LUCIA DE AQUINO MIRANDA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO ALVES GONÇALVES OAB/BA 33.044 PRISCILA MIRANDA PEREZ OAB/BA 26.711
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.261-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	085.284.205-82
PROCESSO N°	3.109/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022-QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS VALORES DO IPTU E DA TRSD 2022, NOS VALORES DE, RESPECTIVAMENTE, R\$ 1.143,92 E R\$562,14, TENDO EM VISTA QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022- IPTU/TRSD ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2022, IGUAL A R\$ 405.105,79, VALOR ESTE QUE SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	PRISCILA AMOEDO LUEDY
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	747.229-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	022.311.215-14
PROCESSO N°	3.189/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS VALORES DO IPTU E DA TRSD 2022, NOS VALORES DE, RESPECTIVAMENTE, R\$ 6.332,37 E R\$ 1.325,09, TENDO EM VISTA QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022 - IPTU/TRSD ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	IRMÃOS GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DE FÁTIMA G.OLIVEIRA JOAQUIM GONÇALVES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	20.023-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.132.863/0001-90
PROCESSO N°.	3.195/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 4.422.349,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE	MANUEL DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.537-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	4.526/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 (ÍTENS 8.2.1.4.2) E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ADEMAIS, AINDA VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 85.964,75, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : ISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE	MANUEL DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.549-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	4.670/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 (ÍTENS 8.2.1.4.2) E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ADEMAIS, AINDA VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 85.964,75, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : ISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS DE MEIRELLES FONSECA JUNIOR MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.906-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº.	5.309/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 170.775,70, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR OAB/BA 9.902
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.704-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	5.964/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 18.728.454,57, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	11983-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.890.809/0001-03
PROCESSO Nº.	5.514/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022, DE MODO QUE, ALTERA-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 20.029.934,91 (VINTE MILHÕES VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME A IN 019/2019, ENTRETANTO NO CÁLCULO DAS BENFEITORIAS O VALOR DO CUSTO DIRETO É DE R\$ 5.327.216,00 EM VEZ DE R\$ 4.872.858,44, LOGO SEM EFEITO, ENTRETANTO, APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI O PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 29275/2014; 11400/2015; 6456/2018 E 13255 O QUAL O IMÓVEL SOFREU DEPRECIAÇÃO NO FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO DEVIDO A OBSOLESCÊNCIA DO IMÓVEL NA ORDEM DE 25% NOS EXERCÍCIO DE 2014 A 2017 E 2022. ASSIM SENDO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CGA	865.350/001-02
CNPJ	45.616.920/0001-77
PROCESSO N.	916546/2023
T. I.	521/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

CONTRIBUINTE	V. VITORINO DA SILVA - ME
CGA	344.252/001-50
CNPJ	42.014.639/0001-76
PROCESSO N.	915742/2023
T. I.	1.866/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
REQUERENTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
CPF/CNPJ	035.649.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535.209-6
PROCESSO (S) Nº	6.664/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER DO SEMAP ALTERANDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GUSTAVO MIRANDA ARAÚJO
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.244-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	512.375.045-20
PROCESSO Nº	6.964/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 - QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 9.707,41, TENDO EM VISTA QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL VIGENTE DO EXERCÍCIO 2020 - IPTU/TRSD ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2020, IGUAL A R\$ 1.251.765,89, VALOR ESTE QUE SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.534-0
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	4.516/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 (ÍTENS 8.2.1.4.2) E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ADEMAIS, AINDA VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 90.419,67, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : ISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

INSC. IMOBILIÁRIA	421.549-4
CONTRIBUINTE	LUIZ CARLOS CALAZANS DA SILVA
CPF/CNPJ	006.437.035-60
PROCESSO (S) Nº	7.408/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 182.613,41. ADMITIDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 97.528,74. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

NFL	168.2022
CONTRIBUINTE	ECORE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA SC LTDA.
ADVOGADO	JAMIL CABUS NET OAB/BA 13.637
CGA CONTRIBUINTE	099.016/001-23
PROCESSO Nº	1.574/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA.
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO.
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO EXISTEM DIFERENÇAS A RECOLHER DO TRIBUTO NO PERÍODO NOTIFICADO, ANTE AS PROVAS ACOSTADAS NOS AUTOS DESCONSTRUINDO O LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DA NFL. RECURSO IMPROVIDO.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ISMAEL SANTOS RIOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	971.077-9
CPF DO CONTRIBUINTE	017.571.155-01
PROCESSO N.º	905.769/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. COBRANÇA INTEGRAL DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022 INDEVIDA - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE SE TRATA DA VIGÊNCIA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, ANO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO E TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SEVIS/CCD/SEFAZ ATRAVÉS DE SEU PARECER, VIDE FOLHA 18 VERSO, QUE INFORMA QUE "POR UMA DEFINIÇÃO INTERNA, A VIGÊNCIA É CONSIDERADA PARA O EXERCÍCIO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO" - NESTE CASO O PROCESSO Nº 25.940/2018, APENSADO, RELATIVO AO CADASTRAMENTO DO PRIMEIRO LANÇAMENTO, FOI CONCLUÍDO EM 13/12/2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOM Nº 8.439 DE 27/12/2022, VIDE FOLHAS 33/35 DOS AUTOS. ASIM SENDO, A VIGÊNCIA DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR TOTAL A PAGAR DE R\$ 1.845,30, DEVE SER MANTIDA A PARTIR DE 01.01.2022, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEVIS/CCD/SEFAZ, VIDE DESPACHO FOLHA 18 VERSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CK DECORAÇÕES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
CGA	934.837/001-70
CNPJ	49.326.148/0001-00
PROCESSO N.	913.428/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DA INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

CONTRIBUINTE	ED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CGA	436.303/001-84
CNPJ	16.953.494/0001-69
T.I.	1801/2023
PROCESSO N.	916.208/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

CONTRIBUINTE	CLASSIC PHOTO & ART LABORATÓRIO LTDA
CGA	703.619/001-06
CNPJ	33.344.129/0002-57
T.I.	851/2023
PROCESSO N.	916.734/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

CONTRIBUINTE	RESTAURANTE MANTENA LTDA
CGA	484.599/001-13
CNPJ	19.738.543/0001-39
PROCESSO N.	908.522/2023
T. I.	52.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CGA	865.350/001-02
CNPJ	45.616.920/0001-77
PROCESSO N.	916546/2023
T. I.	521.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

CONTRIBUINTE	V. VITORINO DA SILVA - ME
CGA	344.252/001-50
CNPJ	42.014.639/0001-76
PROCESSO N.	915742/2023
T. I.	1.866.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
REQUERENTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
CPF/CNPJ	035.649.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535.209-6
PROCESSO (S) Nº	6.664/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER DO SEMAP ALTERANDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº.551 DE 06/06/2023, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA :

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	058.188.345-49
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA: 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.170-3
PROCESSO Nº.	5507/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) DESPACHO DENEGATÓRIO, COM FULCRO NO § 3º DO ART. 5º DA IN Nº 019/2019, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º), CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 2) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 21.622.011,82 (VINTE E UM MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), APURADO E UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO DE LANÇAMENTO PARA O IPTU EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64 AO 69 DA LEI Nº. 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	908.167-4
PROCESSO Nº.	5.965/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) DESPACHO DENEGATÓRIO, COM FULCRO NO § 3º DO ART. 5º DA IN Nº 019/2019, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º), CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 2) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 8.963.430,95 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), APURADO E UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO DE LANÇAMENTO PARA O IPTU EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64 AO 69 DA LEI Nº. 7.186/2006.

Salvador, 05 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17229/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 741.798-5
RECORRENTE: JORGE DAVISON TELES BARRETO
ADVOGADOS: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2015. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. PARECER DO SEMAP. 1 - Documento juntado à impugnação que se refere a parecer de valor mercadológico, sem observância da NBR 14.653, conforme parecer do SEMAP aos autos. **2** - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, diante do descumprimento do ônus probatório da Contribuinte de apresentar laudo de avaliação idôneo a afastar a Planta Genérica de Valores, nos termos Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 47/2014. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3906/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 948.645-3
RECORRENTE: ROSA MARIA ALMEIDA LOPES COSTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2022. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO AFASTADA. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO ANALISADO. VALOR LANÇADO DENTRO DO CAMPO DE ARBITRIO. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. ALEGAÇÕES DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE. VEDAÇÃO DE EXAME PERANTE O CMT. 1 - Preliminar de ausência de fundamentação rejeitada, eis que a decisão de primeira instância analisou o laudo de avaliação apresentado à impugnação. **2** - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, visto que o laudo de avaliação apresentado não é apto a afastar a Planta Genérica de Valores. **3** - Valor lançado que está dentro do intervalo campo de arbítrio, conforme parecer do SEMAP aos autos. **4** - Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. Art. 312-A do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4498/2022
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.446-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA nº 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE NÃO SE MOSTROU HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL INSERIDO EM ZPR-1 NOS TERMOS DA LOUOS 2016. PARECER DO SEMAP. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO FATOR APA. VEDAÇÃO DE EXAME DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O CMT. 1 - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, eis o laudo de avaliação apresentado não é apto a afastar a Planta Genérica de Valores. **2** - Pedido de aplicação do fator de redução 0,2, sobre valor venal, por inserção em Área de Proteção Ambiental improcedente, diante do parecer SEMAP de que o imóvel está inserido na ZPR-1, conforme LOUOS 2016. **3** - Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. Art. 312-A do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4495/2022
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.441-4
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA nº 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE NÃO SE MOSTROU HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL INSERIDO EM ZPR-1 NOS TERMOS DA LOUOS 2016. PARECER DO SEMAP. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO FATOR APA. VEDAÇÃO DE EXAME DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O CMT. 1 - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, eis o laudo de avaliação apresentado não é apto a afastar a Planta Genérica de Valores. **2** - Pedido de aplicação do fator de



redução 0,2, sobre valor venal, por inserção em Área de Proteção Ambiental improcedente, diante do parecer SEMAP de que o imóvel está inserido na ZPR-1, conforme LOUOS 2016. **3 - Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. Art. 312-A do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7341/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.086-9
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2018. PENDÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL JÁ SENTENCIADA PROPOSTA PELA RECORRENTE. IDENTIDADE DE MATÉRIAS. ENQUADRAMENTO DO ART. 289-C DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006. 1 - Nos termos do art. 289-C da Lei Municipal nº 7.186/2006, a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário importa renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município. 2 - Tendo sido comprovada, nos autos, a propositura de ação judicial cujo objeto abrange a matéria impugnada administrativamente, resta reconhecer o enquadramento do referido dispositivo e a consequente desistência do recurso. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR DESISTÊNCIA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 17762.2017
NFL Nº: 91.2017 - ISS - PRINCIPAL
CGA Nº: 095.226/001-63
RECORRENTE: INFOSOL SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: OTONEY REIS DE ALCANTARA - OAB 14.155 E OUTRO
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - ISS. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. REJEITADA. PERÍCIA NOS AUTOS. CONSTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PURA E DE SERVIÇOS. AMPLA DEFESA CONFIGURADA. ANÁLISE DE CONTRATOS, CONTABILIDADE E DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS. 1. Rejeitada a preliminar de nulidade devido a constatação no curso da instrução processual de que o presente lançamento contém elementos suficientes para comprovar com a segurança necessária o sujeito passivo da obrigação tributária, a base de cálculo, os itens da LS, e demais requisitos do CTRMS. 2. A Perícia constantes nos autos foi capaz de aclarar a natureza dos serviços constantes dos documentos fiscais, efetuar uma análise pormenorizada dos contratos, elaborar diversas planilhas descritivas, onde apurou os valores retidos, pagos para esta municipalidade, detalhar nota a nota e descrever os serviços ali postos, bem como, concluir seu trabalho, que aliás, digno de elogios. 3. Ampla defesa configurada e disponibilizada para manifestação em todos os trâmites periciais e processuais às partes. 4. Restou configurado nos autos e na perícia, que a maioria dos serviços constantes na NFL são de locação pura e não na totalidade dos descritos na Notificação, como de manutenção de equipamentos. 5. Apuração dos valores residuais nas planilhas do Expert em que configurou serviços, conforme descritos no corpo do Voto. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA DA NFL NO VALOR APURADO NO CORPO DO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 432/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **IVANILDO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula **3133835**, Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 12/06/2023 à 26/06/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARIA CRISTINA DE SOUZA BRITO**, matrícula 3156591, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 30 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

PORTARIA Nº 484/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **PORTARIA 186/2023, de 08 de março de 2023**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 470/2023, publicada no DOM 8.550, de 03 a 05 de junho de 2023, referente à DISPENSA da servidora **FLÁVIA MENDONÇA PROTÁSIO PEREIRA**, matrícula 3132064.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 489/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SEMOP nº 189336/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor **UESLEI SANTOS RÉGO**, matrícula 3102222, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
21283/2019	SMS	CASSIA SILENE LIMA OLIVEIRA	2.021
16177/2019	SMS	SILVIA SANTOS AUGUSTO	3.457
4146/2016	SMS	RITA GOMES DA SILVA	6.222

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 346/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da coordenadora pedagógica CELESTE NATIVIDADE DIAS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3121902, Processo nº 45258/2023.

A vigência da licença terá início no ato da publicação e final em 29/03/2024, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Decreto nº 26.168/2015, Capítulo V - Artigos 45 a 49.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 347/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
189374/2022	MARIA DE FATIMA DE JESUS MOREIRA	3104419

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 348/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
54839/2023	ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA	3058289	7,5
36498/2023	BIANCA SANTOS LOPES	3085192	7,5
42195/2023	CECÍLIA FADIGAS DE SOUZA DA SOUZA	3090041	5,0
59052/2023	FLÁVIA LORENA DE SOUZA ARAÚJO	3055065	7,5
30791/2023	GERALDA SOUSA FERREIRA	3093384	7,5
39661/2023	HUMBERTO LOPES DIAS	3068725	5,0
57614/2023	JANAMAR DA SILVA SANTOS COSTA	3068704	7,5
41082/2023	JULIMAR SANTIAGO ROCHA	3081624	7,5
37097/2023	LILIANE SOUZA DA CRUZ REBOUÇAS DA SILVA	3126867	7,5
56630/2023	LUCIA RACHEL ROCHA RANGEL	3068598	7,5
31620/2023	MAIANE CECÍLIA ROSA MARTINEZ	3115704	7,5
38709/2023	MARIA CELESTE RAMOS DA SILVA	3071897	7,5
44827/2023	MARIA LÍVIA PIRES LIGOURI	3095045	7,5
56962/2023	MARINEIDE PEREIRA SANTANNA	3068551	7,5
31556/2023	NANCI FETAL DOS SANTOS	3040815	7,5
56449/2023	RAFAELA NASCIMENTO OLIVEIRA	3068932	7,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
54293/2023	ROSSIVAL SAMPAIO MORAIS	3091761	7,5
41075/2023	SARA SILVA SANTOS	3072039	7,5
54984/2023	SILVANA SOUZA SANTOS	3093989	7,5
36719/2023	SIRIA SILVA SANTOS	3071962	7,5

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 349/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
70146/2023	RITA DE CASSIA CERQUEIRA BRANDAO	3070884

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 350/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
135292/2022	LIGIA JACOB DE VARGAS	3081722

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 241/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ratificado pelo opinativo da PGMS/SMS, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** dos processos Administrativos de n.º 176623/2022 e 8549/2020- SMS com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em 07 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício
**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
124589/2021	ELSON RILDO BAHIANSE GUIMARAES	6º
141191/2021	DIANA VIEIRA SILVA	2º
144217/2021	BARBARA ALICE PACHECO COUTO	2º
150325/2021	ERICA FERNANDA DE SOUZA SILVA	2º
166967/2021	PAULO SANTANA ALEXANDRE	1º
167644/2021	CLEBER MASCARENHAS BISPO	2º
167647/2021	ANA LICE COSTA MASCARENHAS	2º
167943/2021	VICTOR HOHLENWERGER BARRAL	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
168277/2021	MARCIA CRUZ DOS SANTOS	1º
168258/2021	SILVANDIRA NEVES NUNES	2º
168253/2021	ROSEMEIRE DOS SANTOS	2º
168261/2021	CAROLINE ALVES FERREIRA	2º
176689/2021	LUCIANNE SANTOS DE SANT' ANNA BARBOSA	3º
181941/2021	ELIANA MUNIZ RIBEIRO SANTOS	2º
182122/2021	BARBARA LEIDE TAVARES BOMFIM	3º
188548/2021	GICELE MORAES SANTANA	2º
188787/2021	ANDREA ALVES OLIVEIRA	1º
189150/2021	HILDA PASSOS DOS SANTOS	5º
189370/2021	DANILO CERQUEIRA SANTIAGO DE JESUS	1º
189902/2021	NANCI DOS SANTOS SOUZA	2º
189984/2021	TATIANE LIMA MENEZES BARRETO	1º
190073/2021	ROSEMEIRE OLIVEIRA BUFFONI	2º
191085/2021	EDIZIO BARROSO CONCEICAO FILHO	1º
191378/2021	ANA MARIA SANTOS NASCIMENTO	2º
191467/2021	ROBERTO ALMEIDA DE PINHO	2º
105310/2021	EDILENE SANTOS BARBOSA	2º
134475/2021	JOSELAIDE GORETTI FARIA ROCHA	5º
168460/2021	SIMONE SOARES DOS SANTOS	2º
172199/2021	MARIA CRISTINA DA SILVA	2º
167803/2021	MARILENE PINTO DE JESUS VASCONCELOS	2º
179441/2021	ANA MARGUERITA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	3º
190968/2021	VALNEIDE DO CARMO DE JESUS	1º
110023/2022	MARISA PAULA COSTA RAMOS	1º
32910/2023	LICIA MARIA BISPO DOS SANTOS	6º E 7º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 69/2023

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 97 e 98 do Decreto nº 29.129/2017, **RESOLVE:**

Art.1º Designar Milena Brito Archanjo, matrícula nº 3162300 como **Gestora** de parceria, e, como respectiva **Suplente**, Ashanti Elesbão do Bonfim, matrícula nº 3132124, para o **Termo de Fomento nº 014/2023, Processo administrativo nº 35203/2023**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 292740820220001**, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE e o **Centro Espírita Caminho da Redenção**, cujo objeto é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 09 a 14 anos - Centro Socioassistencial Integrado Ana Franco. Atendimento a 40 (quarenta) crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e risco social. Através da execução de atividades multidisciplinares, em caráter preventivo, articulado com a rede e demais políticas sociais.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em 06 de junho de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 25/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Sonia Cristina Marques Oliveira, matrícula nº. 3122125, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Djalma Acácio de Matos, matrícula nº. 3093737 no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 07 de junho de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 025/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com o regimento interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º. Publicar a lista atualizada das entidades com Registro Valido neste Conselho:

INSTIUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
1.	002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	18/05/2024
2.	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	12/05/2024
3.	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
4.	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO - OAF	22/07/2024
5.	023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
6.	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	07/12/2023
7.	032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	12/04/2024
8.	036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
9.	039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	07/04/2024
10.	041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
11.	050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	15/12/2023
12.	056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	21/04/2024
13.	063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	31/01/2024
14.	073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
15.	079/92	GRUPO SILOÉ	17/08/2023
16.	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/03/2024
17.	094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
18.	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	02/05/2024
19.	130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	14/12/2023
20.	137/92	LAR FABIANO DE CRISTRO	05/07/2024
21.	177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPEMEC	14/12/2023
22.	185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	13/10/2024
23.	226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/ BA	17/05/2024
24.	230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	09/03/2024
25.	240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	27/06/2024
26.	242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	02/05/2024
27.	259/98	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	14/12/2023
28.	263/98	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	17/08/2023
29.	266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	13/10/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
30.	269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	04/08/2024
31.	275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	18/05/2024
32.	282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	16/05/2024
33.	303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	04/08/2024
34.	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	24/05/2024
35.	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	13/12/2023
36.	320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCIAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	13/07/2024
37.	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	28/07/2024
38.	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	07/03/2024
39.	377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	17/12/2023
40.	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	22/11/2023
41.	418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	16/11/2024
42.	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	25/03/2024
43.	441/02	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JULHO	22/08/2024
44.	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	16/11/2024
45.	487/03	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE- ADRA	05/05/2024
46.	500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20/04/2024
47.	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	18/04/2024
48.	514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	08/07/2024
49.	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	28/03/2024
50.	547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/12/2024
51.	550/04	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA - AACB	17/03/2024
52.	569/05	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS SANTOS	19/04/2024
53.	578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	30/05/2024
54.	602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	09/08/2024
55.	603/05	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	21/02/2024
56.	627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	21/06/2024
57.	635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	24/03/2024
58.	640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	29/11/2023
59.	644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	04/04/2024
60.	647/08	SAFERNET BRASIL	30/11/2023
61.	683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	16/05/2024
62.	688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	09/06/2024
63.	690/09	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	31/03/2024
64.	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	07/12/2023
65.	714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	13/12/2023
66.	722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	09/02/2024
67.	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	22/08/2024
68.	725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	21/02/2024
69.	732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	01/04/2024
70.	748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
71.	749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/10/2024
72.	751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	11/04/2024
73.	751/11	ASSOCIAÇÃO MAO AMIGA - AMAM	17/08/2023
74.	753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	23/03/2024
75.	759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	11/08/2024
76.	761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	06/12/2023
77.	772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	01/06/2024
78.	777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	02/06/2024
79.	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	30/11/2023
80.	786/12	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30/11/2023
81.	794/12	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	01/07/2024
82.	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	23/03/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
83.	800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	05/04/2024
84.	804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	25/03/2024
85.	809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	08/04/2024
86.	813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	13/06/2024
87.	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	10/05/2024
88.	818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA-CENTRO NOVA SEMENTE	21/04/2024
89.	834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL-BA	02/03/2024
90.	835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	26/04/2024
91.	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	11/05/2024
92.	846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	22/04/2024
93.	848/14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	08/02/2024
94.	851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL	13/04/2024
95.	855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	03/06/2024
96.	856/14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	16/12/2023
97.	860/15	REDE CIDADÃ	21/01/2024
98.	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	14/07/2024
99.	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	07/02/2024
100.	869/15	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	23/02/2024
101.	874/15	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TENN	04/04/2024
102.	881/16	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	07/07/2024
103.	882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	13/06/2024
104.	885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	14/07/2024
105.	894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	16/11/2024
106.	897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
107.	900/16	CENTRO DE MISSÕES URBANAS DA BAHIA	04/03/2024
108.	903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	03/06/2024
109.	905/17	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BARBARA	08/06/2024
110.	907/17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	12/04/2024
111.	910/17	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	16/03/2024
112.	911/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA - CRECHE ESCOLA FUTURA GERAÇÃO	04/04/2024
113.	915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	09/05/2024
114.	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	16/05/2024
115.	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	25/07/2024
116.	921/17	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA - AECC	23/03/2024
117.	1041/21	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	27/04/2024
118.	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	27/06/2024
119.	933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL - PIB	17/08/2023
120.	939/18	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	15/03/2025
121.	941/18	GRUPO DE ACOHLIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	17/08/2023
122.	942/18	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	15/03/2025
123.	943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	18/05/2024
124.	944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	23/02/2024
125.	945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	27/04/2024
126.	946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	08/07/2024
127.	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	29/04/2024
128.	950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	28/02/2024
129.	952/18	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	13/12/2023
130.	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	22/06/2024
131.	957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	02/06/2024
132.	959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	06/04/2024
133.	965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVELESKO FANTOCHES DA EUTERPE	19/04/2024
134.	968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	16/11/2024



INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
135.	972/19	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGLI	11/03/2024
136.	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	04/02/2024
137.	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	22/08/2024
138.	982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	05/07/2024
139.	985/19	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO	15/06/2023
140.	986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	12/05/2024
141.	987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	07/06/2024
142.	988/20	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	07/07/2024
143.	992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS -COMOBA	17/08/2023
144.	996/20	ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA	08/04/2024
145.	997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	12/05/2024
146.	998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	25/04/2024
147.	999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	15/03/2024
148.	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	01/07/2024
149.	1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024
150.	1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	02/06/2024
151.	1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	11/05/2024
152.	1013/20	CENTRO AVANÇADO DE EMPREENDEDORISMO DO NORDESTE DE AMARILINA (CAENA)	15/12/2023
153.	1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	06/06/2024
154.	1015/20	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	16/03/2024
155.	1016/20	ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	15/03/2024
156.	1018/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	10/12/2023
157.	1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA SWING DO PELÔ	16/03/2024
158.	1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB	15/12/2023
159.	1028/20	PROJETO TANGARÁ	10/12/2023
160.	1029/20	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL PONTOS DIVERSOS	21/02/2024
161.	1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	07/06/2024
162.	1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	22/03/2024
163.	1036/21	INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA	15/03/2025
164.	1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ISPACA	14/02/2024
165.	1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	06/04/2024
166.	1043/21	CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL - CGADB-BA	20/06/2024
167.	1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS -AMN	19/05/2024
168.	1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES - GAPIC	10/02/2024
169.	1046/21	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	10/02/2024
170.	1047/21	CENTRO ESPIRITA JORGE OLÍMPIO	05/05/2024
171.	1048/21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	13/06/2024
172.	1050/21	INSTITUTO TERAPEUTICO QUEM AMA CUIDA	18/03/2024
173.	1051/21	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO - AMPM.	30/03/2024
174.	1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	27/07/2024
175.	1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	10/03/2024
176.	1054/21	INSTITUTO KEMET	17/08/2023
177.	1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	04/07/2024
178.	1058/21	INSTITUTO INSERIR	30/03/2024
179.	1059/21	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CULTURAL E SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBECDH	01/04/2024
180.	1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	01/12/2023
181.	1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAUJO	19/01/2024
182.	1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	17/02/2024
183.	1067/22	CONSELHO DE MINISTÉRIOS - ASMIE-BR	15/02/2024
184.	1068/22	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV -FILIAL	21/02/2024
185.	1069/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL SEMENTE DO BEM	23/02/2024
186.	1070/22	INSTITUTO ME ABRAÇE INSTITUTO ME ABRAÇE	07/03/2024
187.	1071/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO E VIDA	07/04/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
188.	1072/22	ASSOCIAÇÃO TRAMPOLIM - UM SALTO PARA O FUTURO	01/04/2024
189.	1073/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	14/03/2024
190.	1074/22	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DAS MARGARIDAS E ADJACÊNCIAS - AMOREMA	16/03/2024
191.	1075/22	TRÊS CORAÇÕES	21/03/2024
192.	1076/22	CASA DE REPOUSO SAMAYRA	30/03/2024
193.	1077/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	11/04/2024
194.	1078/22	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	10/05/2024
195.	1079/22	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO	27/04/2024
196.	1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA MÃE PARA MÃE	06/05/2024
197.	1081/22	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS DE PASSEIO E ESPORTE - ABCCPE	18/04/2024
198.	1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
199.	1083/22	CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONFIPAC-A	30/06/2024
200.	1084/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CASARÃO ENCANTADO	07/07/2024
201.	1085/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ABCEGS	30/06/2024
202.	1086/22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOAQUIM	07/07/2024
203.	1087/22	CRECHE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	30/06/2024
204.	1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA- CLPB	09/08/2024
205.	1089/22	INSTITUTO EDUCAR	16/11/2024
206.	1090/22	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO -ADJ	22/08/2024
207.	1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	16/11/2024
208.	1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	13/10/2024
209.	1093/22	INSTITUTO KADOSHI	16/11/2024
210.	1096/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	21/12/2024
211.	1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIOS -O AMAPE	21/12/2024
212.	1098/22	INSTITUTO OYÁ	16/06/2023
213.	1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	21/12/2024
214.	1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	21/12/2024
215.	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE- APES	21/12/2024
216.	1102-22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	21/12/2024
217.	1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	15/03/2025
218.	1104/23	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA-AMAFRO	15/03/2025
219.	1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA-ABADEF.	15/06/2023
213	1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	15/03/2025

Salvador, 07 de Junho de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 209/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4494/2022 de 22/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2023-SEDUR/CLA/LO-006, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.564.545/0001-09, para LAVANDERIA HOSPITALAR, com média de 7.000 unidades processadas/dia, situada na Rua Elísio Mesquita, 314, Pirajá, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12° 53' 51.23" S e 38° 27' 27.69" O; 12° 53' 51.95" S e 38° 27' 28.19" O; 12° 53' 50.98" S e 38° 27' 29.57" O; 12° 53' 50.68" S e 38° 27' 29.33" O; 12° 53' 50.83" S e 38° 27' 29.13" O; 12° 53' 50.73" S e 38° 27' 29.05" O; 12° 53' 50.80" S e 38° 27' 28.96" O; 12° 53' 50.48" S e 38° 27' 28.73" O; 12° 53' 51.23" S e 38° 27' 27.69" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração

e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas, papel e papelão, madeira, lâmpadas, filtros, pilhas, baterias, cinzas resultantes da queima da madeira e entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Licença, o Cadastro Técnico Federal - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD e o Relatório de Atividade Florestal - RAF do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

IV. Manter em seus arquivos as notas fiscais da madeira adquirida, bem como as respectivas certificações ambientais dos fornecedores, para fins de fiscalização;

V. Realizar manutenção dos equipamentos geradores de emissões atmosférica de modo a atender os limites máximos de emissões de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 e Resolução CONAMA 436/2011 e alterações, devendo apresentar, a partir da publicação da licença, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Geradores de energia e/ou chaminés das caldeiras), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com as supracitadas resoluções e alterações, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART responsável por sua elaboração;

VI. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Seguir as determinações da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ de cada produto perigoso armazenado nas dependências da empresa;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos funcionários da empresa;

IX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, o correto acondicionamento da lenha usada na caldeira, devendo estar armazenada em área coberta, com paredes e piso impermeabilizado. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, os relatórios de monitoramento dos efluentes na entrada e na saída da ETE, contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 210/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9986/2023 de 23/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-51, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a AMAZON LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ 28.387.734/0018-32, para CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, instalado nos Galpões 22 e 23, com 0,558237 ha de área construída, situado na Estrada Campinas de Pirajá, 1.068, Pirajá, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°54'39,02" S e 38°27'41,91" O (Datum Sirgas 2000), Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;

II. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos, que não puderem ser reaproveitados no empreendimento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social, cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VII. Manter sempre atualizados: o Alvará de Saúde, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

IX. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 211/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4199/2017 de 20/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2014-SEMUT/DGA/LS-144, publicada no DOM nº 6.754, em 06 de janeiro de 2017, através da Portaria nº 468/2016, pelo prazo de 03 (três) anos, para PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A, inscrita no CNPJ 21.120.716/0005-26 para BASE OPERACIONAL DA TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS E CARGAS NÃO PERIGOSAS, onde são executados serviços de manutenção e reparação dos ônibus da frota, incluindo lavagem e abastecimento dos mesmos, em garagem com área construída de 5.184,28 m², localizado na Avenida Afrânio Peixoto, s/n, Itacarânia, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 52' 36,47" S e 38° 28' 40,60" O; 12° 52' 40,32" S e 38° 28' 40,46" O; 12° 52' 42,44" S e 38° 28' 38,14" O; 12° 52' 36,12" S e 38° 28' 34,14" O; 12° 52' 34,65" S e 38° 28' 36,16" O; 12° 52' 36,59" S e 38° 28' 37,99" O; 12° 52' 40,63" S e 38° 28' 37,36" O; 12° 52' 42,44" S e 38° 28' 38,14" O; 12° 52' 39,16" S e 38° 28' 41,41" O; 12° 52' 39,36" S e 38° 28' 36,34" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras durante realizadas durante a vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciando contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Acondicionar os resíduos adequadamente, no abrigo de resíduos já existentes, em suas baias específicas, cuja separação deverá ser realizada de acordo com as características de cada material, devendo dispor corretamente os materiais que hoje encontram-se fora do seu devido local. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico demonstrando as intervenções realizadas;

IV. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas, somente para empresas que possuam licença ambiental, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, pneus, baterias e lâmpadas fluorescentes nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo (caixa SAO) e das canaletas de drenagem oleosa, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS a ser enviado para esta SEDUR;

VIII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, a fim de garantir a eficiência do sistema, devendo apresentar anualmente documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IX. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

X. Apresentar, quando da emissão, o Auto de Vistoria emitido pelo Corpo Bombeiros AVCB e a Outorga ou Dispensa de Outorga emitida pelo INEMA;

XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme Termo de Referência disponível no site da SEDUR, devendo ser voltado para os funcionários da empresa, com temas voltados aos riscos ambientais associados a atividade, ao gerenciamento inadequado dos resíduos e produtos perigosos, cuidados ao manusear produtos a base de óleo, higiene no ambiente de trabalho, entre outros. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e quando da renovação da Licença, o resultado do teste de estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, acompanhado da ART do responsável técnico;

XIV. Continuar tratando o efluente oriundo das lavagens dos veículos, devendo priorizar o reaproveitamento do efluente tratado na mesma atividade da sua origem;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da base operacional;

XVI. Priorizar o uso de produtos biodegradáveis na lavagem dos ônibus e atender as recomendações da Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico - FISPQ a ser utilizado, de modo de evitar efeitos adversos para o meio ambiente;

XVII. Recuperar o piso das áreas onde são realizados serviços de abastecimento, mecânica e lavagem, que se encontram com rachaduras e patologias (buracos), bem como a substituição das canaletas que encontram-se danificadas e comprometidas de modo a minimizar a possibilidade de infiltração de produtos perigosos no solo e contaminação do lençol freático. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

XVIII. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de sucatas, produtos a base de óleos e embalagens contaminadas, devendo dispor os materiais e equipamentos em locais adequados, de modo a garantir um local de trabalho agradável e que não comprometa a segurança dos funcionários e o meio ambiente;

XIX. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, no entorno área de armazenamento de óleo usado, estacionamento, abastecimento de veículos e lavagem, com malha amostral representativa e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XX. Apresentar no prazo de 180 (cento e vinte) dias, Carta de Viabilidade para abastecimento de água e esgotamento sanitário emitida pela EMBASA para verificar se o logradouro já dispõe de rede com capacidade para atender o empreendimento em toda sua totalidade. Caso a viabilidade seja confirmada, a empresa deverá conectar todos os seus sistemas de condução de efluentes a rede da EMBASA e realizar a desativação da fossa séptica. Os efluentes operacionais oriundos da

área de lavagem de peças, troca de óleo, abastecimento de veículos e lavagem, somente deverão ser encaminhados ao referido sistema de esgotamento sanitário após passagem pela caixa SAO. Apresentar relatório fotográfico comprovando a desativação da fossa séptica e obra realizada para conexão das tubulações a rede da EMBASA;

XXI. Ampliar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a delimitação perimetral das canaletas de drenagem oleosa da área de abastecimento de veículos, de modo a contemplar o entorno das estruturas onde estão posicionadas bombonas de fluido e tanque de óleo diesel. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante;

XXII. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, impermeabilização e instalação de canaletas perimetrais de drenagem oleosa no entorno do tanque aéreo de armazenamento de óleo usado, as quais deverão ser interligadas a caixa SAO, bem Realizar a remoção dos materiais dispostos desta área (bombonas vazias) e acondicioná-los em local apropriado. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante;

XXIII. Instalar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, canaleta de drenagem oleosa na entrada da baia de armazenamento de resíduos perigosos, devidamente interligada a caixa SAO ou a um tanque estanque. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante;

XXIV. Fica vedada a realização dos serviços de manutenção, troca de óleo, lubrificação, abastecimento e lavagem no pátio de garagem ou qualquer lugar fora das áreas definidas para a realização destas atividades, as quais são compostas dos sistemas, equipamentos e estruturas adequadas para minimização dos danos ao meio ambiente como piso impermeável e canaletas de drenagem oleosa; XXV. Manter sempre válidos e atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 212/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 21470/2021 de 20/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2019-SEDUR/CLA/LU-075**, publicada no DOM nº 7.339, em 02 de abril de 2019, através da portaria nº 127/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **MP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome fantasia **POSTO ITAICÉ** inscrita no CNPJ 03.149.936/0003-15 para **ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ABASTECIMENTO DE GNV**, com venda de lubrificantes, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e 1,123 m³ (20 cilindros) de GNV, localizado na Avenida Mário Leal Ferreira, 252, Brotas, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°58'48,79" S e 38°29'52,16" W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de Lavagem, Área de troca de óleo ou alteração da tançagem e solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior

a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação esta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação esta Renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação esta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação esta Renovação e durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Renovação, a adequação do local de acondicionamento dos resíduos comuns para descarte, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Realizar a limpeza periódica na Caixa Separadores de Água e Óleo com frequência de 03 (três) meses a fim de garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação esta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço;

XVI. Apresentar, no prazo de 01 (hum) ano a partir da data da publicação desta Renovação, o laudo das condições de Estabilidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 213/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 45366/2019 de 27/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2017-SEDUR/CLA/LU-009**, publicada no DOM nº 6.769, em 27 de janeiro de 2017, através da portaria nº 12/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **BRAGA POSTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.091.011/0001-03 para ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ABASTECIMENTO DE GNV, ÁREA DE TROCA DE ÓLEO E LOJA DE CONVENIÊNCIAS, com capacidade de armazenamento de 105 m³ de combustíveis líquidos e 1.305 m³ de GNV, localizado na Avenida Luís Viana Filho, 385, Pernambués, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°58'29,69" S e 38°27'12,14" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e



suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9; XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no tanque de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019 item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Renovação, o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanques, atualizado, incluindo o de acondicionamento de óleo usado, e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Renovação, a manutenção e reparo da canaleta da saída da área de troca de óleo de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Renovação, a devida adequação para o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens plásticas e material contaminado) na área de troca de óleo, com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, devendo apresentar relatório comprobatório com foto.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 214/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 42743/2019 de 13/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n.º 2023-SEDUR/CLA/LU-52**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **SÃO RAFAEL POSTOS DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ **16.320.541/0001-37**, para operação de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, com capacidade de armazenamento de 90 m³, localizado na Avenida São Rafael, 1.200, São Marcos, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12º 56' 04.71" S e 38º 25' 30.99" O; 12º 56' 04.83" S e 38º 25' 31.35" O; 12º 56' 08.38" S e 38º 25' 30.26" O; 12º 56' 08.29" S e 38º 25' 29.84" O; 12º 56' 06.96" S e 38º 25' 28.62" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de alteração na capacidade de armazenamento, devendo requerer a Licença de Alteração junto a este órgão;

II. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Licença e depois a cada 12 meses, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

III. Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria n.º 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR (embalagens de óleo lubrificantes, borra oleosa da caixa SAO e demais resíduos contaminados gerados), que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que tratar-se dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Escorar e Inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que por

ventura venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM n.º 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes através de empresas especializadas, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Acondicionar as embalagens vazias dos óleos lubrificantes, após escorrer e inutilizar, em contêineres ou tambores, os quais deverão ser dispostos sobre bacias de contenção localizadas em área coberta, dotada de piso impermeável e bem ventilado. Realizar a limpeza da área e remoção dos materiais existentes. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Licença, relatório fotográfico demonstrando a aquisição e disposição dos resíduos tambores sobre as bacias;

VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM n.º 3656 de 25/08/2006;

IX. Realizar, no prazo de 1 ano contado a partir da publicação desta Licença a substituição de todos os tanques de parede simples existentes no posto de combustível por tanques jaquetados fabricados conforme estabelece a norma ABNT NBR 16161 ou ABNT NBR 16713 e suas tubulações. A operação de retirada dos tanques antigos deverá ocorrer em conformidade com as recomendações da NBR 14973:2004 da ABNT e através de profissionais habilitados pelo respectivo conselho de classe devendo ser formalizado um processo de Autorização Ambiental junto à SEDUR;

X. Executar, antes da substituição dos tanques subterrâneos, investigação de passivos ambientais, voltada para a presença BTEX e THP na matriz solo e lençol do freático, a ser realizada na cava, e no entorno imediato do local de retirada do tanque, linhas e demais equipamentos, devendo encaminhar, no prazo de 30 dias ao final das operações, relatório conclusivo em atendimento a ABNT NBR 15.515, devidamente assinado, acompanhado dos laudos de análise e da ART do responsável técnico. Caso se confirme que os teores das substâncias analisadas se encontram acima dos valores de referência, formalizar imediatamente processo de Autorização Ambiental;

XI. Operar, inspecionar, reparar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente contados a partir da publicação desta Licença e quando da renovação, os relatórios de manutenção dos equipamentos, com atenção para o filtro de diesel;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre válido e atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o PPRa e o Plano de Emergências Ambientais - PEA;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVII. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786/2019, a instalação dos seguintes sistemas: a) Válvula de segurança de mangueira (breakaway) em todas as mangueiras e fabricada conforme a ABNT NBR 15427; b) Válvula antiabaloamento do SASC (sob a unidade abastecedora); c) Monitoramento intersticial em todos os tanques; c) Câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento). Apresentar, no prazo de 1 ano contado a partir da publicação desta Licença, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa já disponha desses equipamentos, apresentar a comprovação;

XVIII. Realizar a adequação das canaletas das ilhas de abastecimento, devendo recuá-las internamente a uma distância máxima de 0,50 m da projeção da cobertura, em atendimento a legislação pertinente. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta Licença, relatório fotográfico comprobatório das intervenções;

XIX. Recuperar os pisos que se encontram com patologias e rachaduras das áreas dos tanques, abastecimento de veículos, e do box onde são armazenados as embalagens contaminadas, de modo a evitar a possibilidade de infiltração de produtos perigosos no solo e contaminação do lençol freático. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Licença, a documentação comprobatória das intervenções realizadas.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202093	10373/23	RENAN CONRADO CONCEICAO 859.676.035-06	R\$1.283,22	LIVIA KALID	07/06/2023

Salvador, 7 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1000260	9794/23	GERALDO DA SILVA GOMES 031.406.565-21	R\$1.538,60	LIVIA KALID	01/06/2023

Salvador, 06 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA Nº 019/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2023, celebrado com PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE MARIA SANTOS COSTA	GESTOR	MAT.Nº 3127771
CAROLINA PITANGA BASTOS DE SOUZA	FISCAL	CPF Nº 79345441549

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 020/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 025/2023, celebrado com VAREJO BRINDES E SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE MARIA SANTOS COSTA	GESTOR	MAT.Nº 3127771

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
CAROLINA PITANGA BASTOS DE SOUZA	FISCAL	CPF Nº 79345441549

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 021/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2023, celebrado com AF EMPREEDIMENTOS EIRELI:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE MARIA SANTOS COSTA	GESTOR	MAT.Nº 21
CAROLINA PITANGA BASTOS DE SOUZA	FISCAL	CPF Nº 79345441549

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 022/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2023, celebrado com LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA ME:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE MARIA SANTOS COSTA	GESTOR	MAT.Nº 3127771
CAROLINA PITANGA BASTOS DE SOUZA	FISCAL	CPF Nº 79345441549

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 023/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2023, celebrado com PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE MARIA SANTOS COSTA	GESTOR	MAT.Nº 3127771
CAROLINA PITANGA BASTOS DE SOUZA	FISCAL	CPF Nº 79345441549

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 024/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 029/2023, celebrado com CLEVITON JEAN DOS SANTOS PIRES EIRELI:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
SIMONE MARIA SANTOS COSTA	GESTOR	MAT.Nº 3127771
CAROLINA PITANGA BASTOS DE SOUZA	FISCAL	CPF Nº 79345441549

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 108/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o empregado, **Carlos da Fonseca Isensee**, matrícula nº 3137513, Chefe de Setor B, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Vanderval Lima da Silva**, matrícula nº 3016588, por motivo de férias regulamentares no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 07 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº. 109/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 74 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, que regula e disciplina o Serviço de Transporte de Escolares - SETES;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte de Escolares - SETES é regido pelo Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, norma que regula e disciplina a exploração da atividade no Município do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que a administração pública deve assegurar a segurança jurídica na aplicação das normas, consoante o art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

RESOLVE:

Estabelecer instruções complementares acerca da transferência da Autorização do Serviço de Transporte de Escolares - SETES e outras especificações relacionadas ao fiel cumprimento do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (INSS), requisito disposto no inciso VII do Art. 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, para os Pretensos Autorizatórios, em processos de Transferências de Autorização SETES intervivos ou causa mortis, instaurados e para os Condutores Auxiliares.

§ 1º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (INSS) fica condicionada à apresentação por parte do Pretenso Autorizatório e dos Condutores Auxiliares, de competente Termo de Declaração de Compromisso, conforme modelo do Anexo I da presente Portaria, devidamente assinado e com firma reconhecida, no qual estes se comprometem ao efetivo cumprimento do requisito disposto no inciso VII do Art. 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, no prazo, improrrogável de até 12 (doze) meses;

§ 2º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (INSS) será assegurada, apenas, a NOVOS Condutores Auxiliares, ficando vedada aos Condutores Auxiliares já cadastrados e vinculados à Autorizações SETES e que já estão obrigados ao cumprimento do requisito disposto no inciso VII do Art. 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

§ 3º Por se tratar de requisito obrigatório e essencial ao ingresso e manutenção da Autorização SETES, deverá o Autorizatório e/ou o Condutor Auxiliar cadastrado, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, apresentar à unidade gestora do SETES a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (INSS), comprovando o efetivo cumprimento da exigência disposta no inciso VII do Art. 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização, sem prejuízo do imediato descadastramento do Condutor Auxiliar.

Art. 2º - Poderá o Autorizatório SETES fazer-se representar por competente procurador, devidamente constituído através de instrumento público de procuração, com validade máxima de 12 (doze) meses e com poderes específicos para o ato que pretende praticar;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO AUTORIZATÁRIO OU CONDUTOR AUXILIAR PARA EXPLORAÇÃO PROVISÓRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - SETES

EU _____, inscrito no RG sob o nº. _____ (SSP/___) e CPF nº. _____, na qualidade de PRETENSO AUTORIZATÁRIO para prestação do Serviço de Transporte de Escolares - SETES através da outorga da Autorização nº. E- _____ ou, na condição de CONDUCTOR AUXILIAR indicado ao cadastramento, **DECLARO** pleno conhecimento da legislação que rege a atividade de taxista no Município do Salvador, especificamente o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016; **DECLARO** ter pleno conhecimento que a outorga da Autorização SETES é ato administrativo discricionário, de caráter personalíssimo, precário/ provisório, que pode ser revogado a qualquer tempo, não constituindo bem patrimonial, não gerando direito adquirido nem direito a indenização; **DECLARO** conhecimento dos requisitos e condições para ingresso e manutenção no SETES dispostos no artigo 8 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016; **DECLARO** conhecimento da necessidade da comprovação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (INSS), requisito disposto no inciso VII do art. 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016; **DECLARO** conhecimento do caráter provisório da Autorização SETES nº. E- _____, ora outorgada e/ou do cadastro de Condutor Auxiliar e; **FIRMO**, perante a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, o presente Termo de Declaração, Compromisso e responsabilidade, no qual me comprometo, no prazo improrrogável de até 12 (doze) meses contados da assinatura deste documento, em apresentar a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (INSS), satisfazendo integralmente os requisitos e condições dispostos no artigo 8 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização, sem prejuízo do imediato descadastramento do Condutor Auxiliar.

Salvador, ____ de _____ de ____.

PRETENSO AUTORIZATÁRIO/ CONDUTOR AUXILIAR
CPF nº. _____

PORTARIA N.º 110/2023**ANEXO I**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal n.º. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 9.283/ 2017, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal n.º. 12.587/ 2012 e Lei Municipal n.º. 9.283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração da atividade no Município do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que a modulação dos efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n.º 5.337/DF, tornou prejudicado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de n.º. 08/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município do Salvador;

CONSIDERANDO que a administração pública deve assegurar a segurança jurídica na aplicação das normas, consoante o art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º. 9.283/2017 em seu artigo 10, inciso XVI, exige a apresentação da declaração de regularidade com a previdência social, e que a referida declaração só é emitida após 08 (oito) meses de contribuição regular;

RESOLVE:

Estabelecer instruções complementares acerca da transferência da Autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX e outras especificações relacionadas ao fiel cumprimento da Lei Municipal n.º. 9.283/2017:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, requisito disposto no inciso XVI do Art. 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017, para os Pretensos Autorizatórios, em processos de Transferências de Autorização SETAX intervivos ou causa mortis, instaurados até o dia 20/04/2025 e para os Condutores Auxiliares.

§ 1º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social fica condicionada à apresentação por parte do Pretenso Autorizatório e dos Condutores Auxiliares, de competente Termo de Declaração de Compromisso, conforme modelo do Anexo I da presente Portaria, devidamente assinado e com firma reconhecida, no qual estes se comprometem ao efetivo cumprimento do requisito disposto no inciso XVI do Art. 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017, no prazo, improrrogável de até 12 (doze) meses;

§ 2º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social será assegurada, apenas, a NOVOS Condutores Auxiliares, ficando vedada aos Condutores Auxiliares já cadastrados e vinculados à Autorizações SETAX e que já estão obrigados ao cumprimento do requisito disposto no inciso XVI do Art. 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017;

§ 3º Por se tratar de requisito obrigatório e essencial ao ingresso e manutenção da Autorização SETAX, deverá o Autorizatório e/ou o Condutor Auxiliar cadastrado, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, apresentar à unidade gestora do SETAX a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, comprovando o efetivo cumprimento da exigência disposta no inciso XVI do Art. 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização, sem prejuízo do imediato descadastramento do Condutor Auxiliar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO AUTORIZATÁRIO OU CONDUTOR AUXILIAR PARA EXPLORAÇÃO PROVISÓRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI – SETAX

EU _____, inscrito no RG sob o n.º. _____ (SSP/___) e CPF n.º. _____, na qualidade de PRETENSO AUTORIZATÁRIO para prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX através da outorga da Autorização n.º. A- _____ ou, na condição de CONDUTOR AUXILIAR indicado ao cadastramento, **DECLARO** pleno conhecimento da legislação que rege a atividade de taxista no Município do Salvador, especificamente a Lei Municipal n.º. 9.283/2017; **DECLARO** ter pleno conhecimento que a outorga da Autorização SETAX é ato administrativo discricionário, de caráter personalíssimo, precário/ provisório, que pode ser revogado a qualquer tempo, não constituindo bem patrimonial, não gerando direito adquirido nem direito a indenização; **DECLARO** conhecimento dos requisitos e condições para ingresso e manutenção no SETAX dispostos no artigo 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017; **DECLARO** conhecimento da necessidade da comprovação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, requisito disposto no inciso XVI do Art. 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017; **DECLARO** conhecimento do caráter provisório da Autorização SETAX n.º. A- _____, ora outorgada e/ou do cadastro de Condutor Auxiliar e; **FIRMO**, perante a Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, o presente Termo de Declaração, Compromisso e responsabilidade, no qual me comprometo, no prazo improrrogável de até 12 (doze) meses contados da assinatura deste documento, em apresentar a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, satisfazendo integralmente os requisitos e condições dispostos no artigo 10 da Lei Municipal n.º. 9.283/2017, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização, sem prejuízo do imediato descadastramento do Condutor Auxiliar.

Salvador, ____ de _____ de ____.

PRETENSO AUTORIZATÁRIO/ CONDUTOR AUXILIAR
CPF n.º. _____

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 105/2023, publicada no DOM de 01 de junho de 2023, referente a substituição do servidor **Melquisedenes Santana Teixeira**.

Onde se lê: ... no período de 12/06/2022 a 11/07/2023.

Leia-se: ... no período de 12/06/2023 a 11/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 06 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 144/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NEIDENI FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 3113550, Chefe de Setor "B", grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Gerência Financeira e de Contabilidade, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Alan Santana de Menezes**, matrícula n.º 3088040, por motivo de férias, durante o período de 23/06/2023 a 22/07/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023

DÉCIO MENDES MARTINS FILHO
Superintendente

PORTARIA N.º 145/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **Rodrigo Boguea Passos Vanconcelos**, Matrícula: **3166633**, para exercer o

encargo de Fiscal do Contrato nº 009/2022, firmado pela TRANSALVADOR com a empresa **MIDIACLIP LTDA - EPP, CNPJ nº 04.476.582/0001-38**, oriundo do processo administrativo nº. 15608/2022.

Art.2º - Designar o Servidor **Eduardo Pontes Queiroz, Matrícula: 3166344**, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, em 07 de junho de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 455/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO MACHADO GALVAO	PR31476/2023	T395515910	INDEFERIDO
ALLAN SERGIO SOUSA SANTOS	PR30748/2023	T395515706	INDEFERIDO
ALMIR LOPES DOS SANTOS	PR31255/2023	T140601927	INDEFERIDO
ANA KARINA ANDRADE CUNHA 58708871515	PR31134/2023	R006258887	INDEFERIDO
ANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	PR31599/2023	T500900139	INDEFERIDO
ARISTIDES FERREIRA DE JESUS	PR31168/2023	T438000927	INDEFERIDO
ARLINDO NERY DE SANTANA NETO	PR30623/2023	T112100003	INDEFERIDO
CAIO CESAR DOS SANTOS SENA	PR30692/2023	R006262788	INDEFERIDO
CAMILA MARCIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	PR31091/2023	T482400591	INDEFERIDO
CARLOS JOSE OLIVEIRA	PR31122/2023	T116801675	INDEFERIDO
CHRISTIANO LUIZ ROCHA DE AGUIAR TAVARES	PR30696/2023	T483709262	INDEFERIDO
CONSUELO DE LIMA SILVA BITTENCOURT	PR31224/2023	T928304596	INDEFERIDO
DEBORA MARINS MATOS	PR30819/2023	T142001805	INDEFERIDO
EDMILSON LIMA	PR31183/2023	T483100169	INDEFERIDO
EDSON DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR	PR31216/2023	T493805368	INDEFERIDO
ELIETE DOS SANTOS ARAUJO	PR30985/2023	T440504946	INDEFERIDO
ELIO NETO	PR30604/2023	T119900110	INDEFERIDO
FLORISVALDO DE SANTANA OLIVEIRA	PR30943/2023	R006256402	INDEFERIDO
FRANCISCO ANTONIO ALVES DA FONSECA	PR30701/2023	T928304412	INDEFERIDO
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR30801/2023	M000174369	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDEAL DA S	PR30786/2023	R006236495	INDEFERIDO
HELY BORGES PESSOA	PR30856/2023	T143110670	INDEFERIDO
HERVAL MACEDO FILHO	PR30405/2023	T421300326	INDEFERIDO
HEVER STANY ROJAS GONZALEZ	PR31483/2023	R006260088	INDEFERIDO
IAGO DE ALMEIDA BARBOSA	PR31444/2023	T890002073	INDEFERIDO
IVANA RODRIGUES DE AZEVEDO	PR31452/2023	T506113422	INDEFERIDO
JONATAS ARAUJO LOPES	PR30900/2023	T493805377	INDEFERIDO
JULIANA COSTA MOREIRA	PR31109/2023	T115501360	INDEFERIDO
JULIO CESAR ALMEIDA RIOS	PR30509/2023	T114700468	INDEFERIDO
LARISSA SANTOS PERTILE	PR30443/2023	T115809984	INDEFERIDO
LIVIA BAIANO BALTAZAR DA SILVEIRA	PR31774/2023	T947512489	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31639/2023	T122403909	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31662/2023	T143012282	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31541/2023	T115809040	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31546/2023	T114502010	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31591/2023	T115808748	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31015/2023	T116702469	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31023/2023	T116702370	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERSTADUAIS SERVICOS	PR30965/2023	T443701990	INDEFERIDO
LUCIO ALVES FAGUNDES	PR31466/2023	T143011829	INDEFERIDO
LUIZ MAURICIO MESQUITA MANGABEIRA	PR31089/2023	T389501467	INDEFERIDO
MARIA DA LUZ DOS SANTOS RAMOS	PR31319/2023	T115809986	INDEFERIDO
MARIANGELA RISERIO D ALMEIDA	PR31437/2023	T115809746	INDEFERIDO
MARINA TOURINHO BRAGA	PR30099/2023	T390500784	INDEFERIDO
MARLI SOUZA SILVA MARQUES	PR30438/2023	T438301950	INDEFERIDO
MARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	PR28067/2023	T114501672	INDEFERIDO
MILTON ARAGO DA SILVA	PR31473/2023	T421400265	INDEFERIDO
MIRELLA CAMAROTA PIMENTA	PR30970/2023	R006259390	INDEFERIDO
NIVALDINA DA PAIXAO SENA	PR31358/2023	M000174597	INDEFERIDO
ODAIR SANTOS DE BRITO	PR31334/2023	T442505234	INDEFERIDO
PATRICIA MATTOS DOS SANTOS	PR31380/2023	T115809080	INDEFERIDO
PEDRO ALVES DA SILVA	PR31682/2023	T500900201	INDEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR30472/2023	R006248297	INDEFERIDO
QELFIS OLIVEIRA SAMPAIO	PR30631/2023	R006276035	INDEFERIDO
QELFIS OLIVEIRA SAMPAIO	PR30639/2023	R006274032	INDEFERIDO
RAFAEL SILVA SANTOS	PR30888/2023	T389700396	INDEFERIDO
RONIVON CARVALHO ESTRELA	PR30578/2023	R006250464	INDEFERIDO
ROSEMEITE ALVES SATURNINO	PR30931/2023	T942400484	INDEFERIDO
SALVADOR DANTAS NETO	PR31311/2023	T499011530	INDEFERIDO
SAMUEL LEITE DE SOUSA	PR31393/2023	T486003226	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR29580/2023	R006263673	INDEFERIDO
SERGIO RICARDO FERREIRA DA SILVA	PR30493/2023	M000174616	INDEFERIDO
TEREZA CRISTINA SANTANA DA SILVA GARCIA	PR31284/2023	T143110678	INDEFERIDO
THIAGO JOSE SANTANA DE AZEVEDO	PR31363/2023	R006262829	INDEFERIDO
THIAGO MUNIZ FERREIRA PACHECO	PR30551/2023	R006255327	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31062/2023	R006242827	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31033/2023	F001500098	INDEFERIDO
VW GOMES LTDA	PR31746/2023	R006279365	INDEFERIDO
ADRIANO TEIXEIRA NASCIMENTO	PR29813/2023	T116301792	DEFERIDO
ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	PR28790/2023	R006269002	DEFERIDO
ALEXANDRE JOSÉ ARAUJO DE SOUZA	PR29526/2023	T387100455	DEFERIDO
BIANCA LIMA MENESES	PR30749/2023	T442505248	DEFERIDO
CAIO MARQUES SANTOS	PR31082/2023	R006271405	DEFERIDO
CLAUDEVAN NUNES DE SOUSA	PR28080/2023	T503600090	DEFERIDO
DAVI CASTRO SANTOS	PR31461/2023	R006277974	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR31167/2023	T928614734	DEFERIDO
ELESSON OLIVEIRA COSTA	PR30961/2023	R006193606	DEFERIDO
ELIAN BATISTA LEAL	PR29065/2023	T890200067	DEFERIDO
ELIANA MARIA FELZBURGH BRITO SANTOS	PR29142/2023	T391003933	DEFERIDO
ERINEIDE BISPO CABRAL DE SOUZA	PR27950/2023	R006271472	DEFERIDO
FEDERACAO BAIANA DE DESPORTOS AQUATICOS	PR29563/2023	R006249758	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FLAVIO ALVES MARTINS	PR31293/2023	T911500877	DEFERIDO
FLAVIO SANTOS CERQUEIRA	PR28303/2023	T114501920	DEFERIDO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PULBLICA	PR30481/2023	R006271412	DEFERIDO
GENIVALDO DIAS PINTO	PR29636/2023	T489623877	DEFERIDO
GLAUBER WEBER DE CARVALHO	PR30709/2023	R006219267	DEFERIDO
GLEIDSON MELLO COSTA	PR29342/2023	T440504175	DEFERIDO
GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	PR30862/2023	M000174461	DEFERIDO
IGOR MARCIO EVANGELISTA SILVA	PR30892/2023	T393607661	DEFERIDO
IRLA GABRIELLA ANDRADE SANCHES	PR30682/2023	T391805321	DEFERIDO
IVO FILGUEIRAS FILHO	PR30907/2023	T911501008	DEFERIDO
JAIR ALBINO DOS SANTOS	PR29313/2023	T143110925	DEFERIDO
JOAO BATISTA LOPES DE SOUZA	PR27548/2023	T143011666	DEFERIDO
JOSABETH LEMOS DE ALMEIDA	PR30093/2023	R006262488	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO	PR27480/2023	R006206839	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO	PR27490/2023	T115500655	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO	PR27498/2023	T421100159	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO	PR27505/2023	R006249932	DEFERIDO
JOSE VIANEZ DOS SANTOS	PR30273/2023	T116702312	DEFERIDO
JULIO CESAR DE SOUZA	PR30714/2023	T506113165	DEFERIDO
KARINA COUTINHO PAULIN	PR31239/2023	T387600289	DEFERIDO
LEANDRO GUIMARAES DE MACEDO	PR29664/2023	T116702559	DEFERIDO
LEONARDO JORDAO GONCALVES	PR28431/2023	T391805191	DEFERIDO
LETICIA DA FONSECA LOPES	PR30498/2023	T911500995	DEFERIDO
MADREIREIRA E SERRARIA TRAVESSAO LTDA	PR28905/2023	T495905845	DEFERIDO
MAIKON SILVA DE LIMA	PR31341/2023	T506113109	DEFERIDO
MARILEI CASSEMIRO PEREIRA SANTOS	PR31266/2023	T421700141	DEFERIDO
MICHEL ROCHA SOARES DE JESUS	PR30453/2023	R006279750	DEFERIDO
NILO LIMA FERREIRA	PR30675/2023	T390201710	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR28809/2023	R006253458	DEFERIDO
RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA	PR27687/2023	R006246130	DEFERIDO
RAFAEL PAIVA DE SANTANA	PR29594/2023	T933900835	DEFERIDO
RICARDO BARBOSA BRITO	PR29536/2023	T143110851	DEFERIDO
RITA MARIA DINIZ DOS SANTOS	PR27680/2023	T114501655	DEFERIDO
ROBERTO SILVA PEREIRA BERNARDES	PR29457/2023	T391805228	DEFERIDO
RUAN VINICIUS PIRES DE SOUZA	PR30323/2023	R006282071	DEFERIDO
SARA QUEIROZ DA CRUZ	PR31350/2023	R006250131	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR30307/2023	T947608204	DEFERIDO
SUZANA CLAUDIA SPINOLA DOS SANTOS	PR30302/2023	T928304800	DEFERIDO
TRADEKAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	PR30434/2023	T496403159	DEFERIDO
VALDECI SANTOS DA SILVA	PR30298/2023	R006265348	DEFERIDO
VALDIR DO AMOR DIVINO DA SILVA	PR30527/2023	T394300533	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29832/2023	R006237428	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29844/2023	R006237425	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29875/2023	R006238851	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29901/2023	R006237437	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31050/2023	R006246503	DEFERIDO
WALTER BRITO DE AMORIM	PR30730/2023	T491910150	DEFERIDO
WEMWERTSON RODRIGO SOUTO	PR27906/2023	T436706126	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WENDY VIEIRA DE OLIVEIRA	PR31159/2023	R006236589	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 7 de Junho de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 456/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALBINO DAS CHAGAS REIS	PR30916/2023	R006242707	INDEFERIDO
ALVARO GIBSON PEDREIRA DE OLIVEIRA	PR30737/2023	T389900971	INDEFERIDO
AMILTON DA MATA DOS SANTOS	PR30620/2023	R006245993	INDEFERIDO
ANA CAROLINE NOGUEIRA VAZ	PR31479/2023	T421300323	INDEFERIDO
ANAILTON DOS SANTOS GOES SILVA	PR31465/2023	T389700411	INDEFERIDO
ANDRE WALDMAN GOMES	PR31317/2023	T442606212	INDEFERIDO
ARNALDO EVANGELISTA DE CASTRO FILHO	PR30891/2023	T425803348	INDEFERIDO
BARBARA CRISTIANE SANTOS DA ENCARNACAO	PR31093/2023	T116702216	INDEFERIDO
CAIO SUZARTE DE SOUZA	PR31121/2023	T140601238	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PAES BARRETO	PR30486/2023	T117900323	INDEFERIDO
CAROLINA FERNANDA LIMA SILVA	PR31475/2023	T928614736	INDEFERIDO
DANIEL BRITO ALVES	PR31448/2023	T506113403	INDEFERIDO
DAVI BARBOSA DE AZEVEDO FILHO	PR30877/2023	T115810034	INDEFERIDO
DEBORA SANTANA MATOS ANDRADE	PR30940/2023	T489623332	INDEFERIDO
DERMEVAL SANTOS COSTA	PR30664/2023	T391003128	INDEFERIDO
DULCINEIA BATISTA SIMÕES OLIVEIRA	PR31220/2023	T489623363	INDEFERIDO
ELIENEO PINTO DE SOUZA	PR31200/2023	M000175256	INDEFERIDO
EMERSON DA PAIXAO DOS SANTOS	PR31310/2023	T505900288	INDEFERIDO
EPIFANIO DOS SANTOS LIMA	PR31593/2023	R006238910	INDEFERIDO
EROTILDES DE JESUS NASCIMENTO	PR31436/2023	T442606184	INDEFERIDO
FÁBIO DAMASCENO	PR30600/2023	T389501629	INDEFERIDO
FRANCISCA LEANDRO RIBEIRO TEIXEIRA	PR30476/2023	T506113373	INDEFERIDO
FREDERICO RAMOS CESÁRIO	PR30698/2023	T116301652	INDEFERIDO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PULBLICA	PR30485/2023	R006247965	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR30793/2023	R006240317	INDEFERIDO
GISELLY MARTINELLI FREITAS	PR31671/2023	T430201053	INDEFERIDO
HARLESON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	PR30638/2023	T928614277	INDEFERIDO
JAMILSON SANTOS LIMA	PR30859/2023	T493702936	INDEFERIDO
JESUS LOPEZ GARCIA	PR30958/2023	T143012054	INDEFERIDO
JOENILSON DOS SANTOS REIS	PR31145/2023	T387304459	INDEFERIDO
JOSELITO REIS SOUZA	PR31354/2023	T427600639	INDEFERIDO
JOSEMAR BRAGA SANTANA	PR30437/2023	T421200362	INDEFERIDO
JOSENILDO DOS SANTOS ALENCAR	PR31776/2023	T115810002	INDEFERIDO
JOSIVAL BATISTA PEREIRA	PR30404/2023	T389501137	INDEFERIDO
JURANDIR NOGUEIRA LOPES	PR30466/2023	T489622819	INDEFERIDO
LEANDRO OLIVEIRA GUIMARAES	PR30447/2023	T119602758	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31636/2023	T391004087	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31589/2023	T116701876	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31087/2023	T488811395	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR31545/2023	T143011687	INDEFERIDO
LOURIVAL GONCALVES TEIXEIRA	PR30570/2023	R006255003	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS SOUSA	PR30312/2023	T489313126	INDEFERIDO
LUCIANA SANTOS FREIRE	PR31030/2023	R006258166	INDEFERIDO
LUCIVANIA ALVES SANTOS DA SILVA	PR31214/2023	R006258180	INDEFERIDO
MARCIO CLEYTON OLIVEIRA	PR30515/2023	T442607025	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO ALVES SOARES	PR30722/2023	T890001722	INDEFERIDO
MARIA CONSUELO FONTAN BARRÓS	PR31279/2023	T502300492	INDEFERIDO
MAURICIO FELZEMBURGH VIDAL	PR30806/2023	T142001711	INDEFERIDO
NAIARA CORREIA DE PAULA COSTA	PR31739/2023	T115809530	INDEFERIDO
NILSON MOURA DE BRITO JUNIOR	PR30506/2023	R006281289	INDEFERIDO
IVALDINA DA PAIXAO SENA	PR31362/2023	R006257945	INDEFERIDO
OSEAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	PR30844/2023	M000177753	INDEFERIDO
PEDRO AFONSO ARAO DE CARVALHO	PR31048/2023	R006244083	INDEFERIDO
REASILVIA PEREZ DA SILVA	PR30695/2023	T489313096	INDEFERIDO
RUBIA MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	PR30955/2023	T116301678	INDEFERIDO
SAMUEL ANTONIO OLIVEIRA FILHO	PR31762/2023	T114800395	INDEFERIDO
SERGIO BATISTA DE PAULA TOURINHO	PR30898/2023	P004027747	INDEFERIDO
SIMONAL SOUZA DOS REIS	PR30610/2023	T391003781	INDEFERIDO
TAILAINE NASCIMENTO DE CASTRO	PR31390/2023	T387304447	INDEFERIDO
THIAGO JOSE SANTANA DE AZEVEDO	PR31375/2023	R006261794	INDEFERIDO
THIAGO JOSE SANTANA DE AZEVEDO	PR31387/2023	R006261164	INDEFERIDO
VALDIR FRANCISCO VERONESE	PR31274/2023	T389500823	INDEFERIDO
VALSON SANTANA ALVES	PR30414/2023	T390201751	INDEFERIDO
VERONICA MARIA DE MORAIS	PR31249/2023	T390201394	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31021/2023	R006240164	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31073/2023	R006242797	INDEFERIDO
WAGNER DE JESUS BRITO	PR31644/2023	T496402821	INDEFERIDO
WALDINEY SILVA DOS SANTOS	PR31132/2023	T115400447	INDEFERIDO
ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO	PR31781/2023	T116301746	INDEFERIDO
AILTON ANTONIO OLIVEIRA	PR30030/2023	T391805296	DEFERIDO
ALBERTO BARRETO PEREIRA	PR28155/2023	T928613571	DEFERIDO
ALESSANDRO RIBEIRO DE SANTANA	PR31416/2023	T928305155	DEFERIDO
ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	PR28786/2023	R006269910	DEFERIDO
AMARILDO BOMFIM MORENO	PR30538/2023	T115809653	DEFERIDO
ANA PAOLA KOZAN GUERRA CONSALTER	PR30969/2023	T911500891	DEFERIDO
ANDRE DE ANDRADE LIMA FREITAS	PR29800/2023	T442505465	DEFERIDO
ANDREA LESSA PEDREIRA	PR28868/2023	T483709024	DEFERIDO
ANTONIO ARAUJO SANTIAGO	PR31321/2023	T903205487	DEFERIDO
BRUNO ROMANO CERQUEIRA DIAS	PR30127/2023	T943600009	DEFERIDO
CLEIDE MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	PR28576/2023	T487702003	DEFERIDO
DAVI CASTRO SANTOS	PR31460/2023	R006277949	DEFERIDO
DEBORA LUCIANA WINTER	PR31440/2023	T911500937	DEFERIDO
DEISE PEREIRA ALMEIDA	PR30097/2023	T425803241	DEFERIDO
DIEGO FILIPI MAIA DE OLIVEIRA	PR28833/2023	T911501007	DEFERIDO
EDENILTON ANDRADE DE JESUS	PR29093/2023	T928613653	DEFERIDO
EDILENA SOUZA DE OLIVEIRA	PR29872/2023	T387100511	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDIVALDO AVELINO DOS SANTOS	PR31237/2023	T493702824	DEFERIDO
ELESSON OLIVEIRA COSTA	PR30963/2023	R006236176	DEFERIDO
ELISETE MAGALHAES DE OLIVEIRA	PR30757/2023	R006248431	DEFERIDO
ENEDINA DOS SANTOS PINHEIRO	PR29463/2023	T491910042	DEFERIDO
FEDERACAO BAIANA DE DESPORTOS AQUATICOS	PR29571/2023	R006250785	DEFERIDO
FLAVIO SANTOS CERQUEIRA	PR28301/2023	T489623587	DEFERIDO
GENARIO DANTAS DE JESUS	PR29746/2023	T890001857	DEFERIDO
GLAUBER WEBER DE CARVALHO	PR30708/2023	R006219722	DEFERIDO
GLAYTON SOUZA AMARO	PR28650/2023	R006259880	DEFERIDO
INGARA FERNANDA SILVA RIBEIRO SCHINDLER	PR28404/2023	T143011495	DEFERIDO
JOÃO CARLOS SILVA FERREIRA	PR31470/2023	R006216836	DEFERIDO
JURANDIR FELTZ DO CARMO	PR28804/2023	T911500911	DEFERIDO
JUVENAL BARBOSA DE SOUZA	PR31674/2023	T119602452	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR29663/2023	T143011597	DEFERIDO
LUAN LIMA GUEDES	PR30711/2023	R006273382	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE BERTOLIN CAMPOS	PR30073/2023	T946503488	DEFERIDO
MAGDA MARIA GUIMARAES PASSOS AMARAL	PR31166/2023	T425611238	DEFERIDO
MARCIA SUELI BARBOSA MOTA	PR30872/2023	T442606139	DEFERIDO
MARCO ANTONIO GOMES SANTANA	PR28537/2023	R006253749	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR28343/2023	R006263599	DEFERIDO
MARIA ALICE SILVA BARBOSA	PR29525/2023	T482700327	DEFERIDO
MAURA APARECIDA CARDOSO	PR30688/2023	R006271693	DEFERIDO
OLIMPIO DE FRANCA RODRIGUES	PR31530/2023	T143111205	DEFERIDO
PATRICIA FARIA LEITE	PR27640/2023	T500900192	DEFERIDO
RENATA CRISCIÁ SOUZA SOARES OLIVEIRA	PR30982/2023	T928304292	DEFERIDO
RUAN VINICIUS PIRES DE SOUZA	PR30321/2023	R006281587	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR29335/2023	T115000683	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SSP	PR30306/2023	R006272844	DEFERIDO
SECRETARIA DE JUSTICA DIR H DESV SOCIAL	PR30016/2023	T118900493	DEFERIDO
SERGIO EMMANOEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PR31182/2023	T115501357	DEFERIDO
SIMONE LIMA PIMENTEL	PR28479/2023	R006204968	DEFERIDO
UADSON DA COSTA SOUZA	PR29538/2023	T502700419	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30179/2023	R006229991	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30216/2023	R006236285	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30227/2023	R006233791	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30235/2023	R006228403	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30247/2023	R006236001	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29898/2023	R006238827	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29910/2023	R006238941	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29825/2023	R006238886	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29840/2023	R006239002	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31338/2023	R006237086	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31348/2023	R006236944	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31003/2023	R006242993	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31060/2023	R006242477	DEFERIDO
WAGNER DAHER DE QUEIROZ	PR31292/2023	T944200255	DEFERIDO
WELLINGTON DA SILVA PINTO	PR31632/2023	R006287039	DEFERIDO
WENDY VIEIRA DE OLIVEIRA	PR31153/2023	R006235701	DEFERIDO
WILLIAM MACIEL PEREIRA	PR30316/2023	R006272541	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 7 de junho de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 457/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON SOUZA MACHADO	PR31267/2023	T495001418	INDEFERIDO
AIRAN CARLOS MACHADO GAMA PARANHOS	PR30484/2023	R006255038	INDEFERIDO
ALDAIR REIS DE JESUS	PR30406/2023	T903411822	INDEFERIDO
ALLAN SERGIO SOUSA SANTOS	PR30750/2023	T391003865	INDEFERIDO
ANA CARLA DA SILVA BONIN	PR22763/2023	T395515012	INDEFERIDO
ANDRE LUIS ANDRADE DA PUREZA	PR30910/2023	M000176977	INDEFERIDO
ANTONIO ARAUJO SANTIAGO	PR31351/2023	T903205486	INDEFERIDO
ANTONIO JAQUES PEDREIRA FILHO	PR30599/2023	T115809133	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS FLORENCIO	PR31288/2023	T488811370	INDEFERIDO
AUGUSTO CARVALHO SANTOS	PR30293/2023	T143011905	INDEFERIDO
CARLOS JOSE OLIVEIRA	PR31123/2023	T489411321	INDEFERIDO
CAROLINE SAMPAIO FALCAO	PR29758/2023	T506113248	INDEFERIDO
CORPO DE BOMB MILITAR DA BAHIA - CBMBA	PR30563/2023	R006247966	INDEFERIDO
EDNILTON LOPES DA SILVA SANTOS	PR30821/2023	T500900271	INDEFERIDO
EDSON DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR	PR30952/2023	M000178056	INDEFERIDO
EDUARDO LOPES GOMES	PR31308/2023	T486003259	INDEFERIDO
ELIENEO PINTO DE SOUZA	PR31199/2023	M000175897	INDEFERIDO
FABIANE REGINA EVANGELISTA PEREIRA	PR16395/2023	T442504021	INDEFERIDO
FABIO BORGES FERREIRA	PR31431/2023	T927401056	INDEFERIDO
FELIPE GABRIEL RIBEIRO FONSECA	PR30168/2023	R006265991	INDEFERIDO
GABRIEL ELIAS FIGUEIREDO RAMOS	PR30956/2023	T389700436	INDEFERIDO
GEAN DE SANTANA FERREIRA	PR31258/2023	T440505138	INDEFERIDO
GERALDO BARROS RIOS	PR30445/2023	T928614253	INDEFERIDO
GLAUBER WEBER DE CARVALHO	PR30710/2023	R006221281	INDEFERIDO
GUSTAVO LAZARO CARDOSO DE LOUREIRO MAIOR	PR30612/2023	T903205190	INDEFERIDO
HERISTON MOREIRA DA CRUZ MIRANDA	PR31165/2023	T493805381	INDEFERIDO
IPQ TECNOLOGIA LTDA	PR27268/2023	T115501325	INDEFERIDO
JACIARA SAMPAIO DA SILVA AOUAD	PR30889/2023	R006243692	INDEFERIDO
JADISSON SILVA SANTOS	PR31065/2023	F001500089	INDEFERIDO
JANIO LAURENTINO DE JESUS SANTOS	PR31217/2023	T115809584	INDEFERIDO
JEOVANE SILVA DE SANTANA	PR29973/2023	T442606847	INDEFERIDO
JESSE LOPES MONTEIRO	PR30897/2023	T502000339	INDEFERIDO
JOAS PETERS DANTAS	PR30330/2023	T928304949	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOILMA MARIA SANTOS LIMA	PR30829/2023	T387304916	INDEFERIDO
JORGE ANTONIO ALVES DE LIMA	PR30346/2023	T389900610	INDEFERIDO
JOSE BARBOSA DOS SANTOS	PR30537/2023	R006257722	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA	PR30694/2023	T430700104	INDEFERIDO
JURACY BARRETO TORRES	PR28958/2023	R006214190	INDEFERIDO
LAILSON DE SENA DO NASCIMENTO	PR28239/2023	R006273806	INDEFERIDO
LEANDRO SILVA DOS SANTOS	PR30455/2023	T395515571	INDEFERIDO
LINDOMAR SILVA DOS SANTOS	PR29009/2023	T496402079	INDEFERIDO
LUCIO ALVES FAGUNDES	PR30686/2023	T116702081	INDEFERIDO
LUCIVANIA ALVES SANTOS DA SILVA	PR31213/2023	R006257215	INDEFERIDO
LUIS AUGUSTO CUNHA DOS SANTOS	PR30871/2023	T442606978	INDEFERIDO
LUZIA ROBATTO PLESSIM DE ALMEIDA	PR30697/2023	T488003638	INDEFERIDO
MAGDA MARIA GUIMARAES PASSOS AMARAL	PR31169/2023	M000175030	INDEFERIDO
MANOEL ALVES DE MORAES	PR30972/2023	T115808488	INDEFERIDO
MARCELO ALVES MATIAS	PR31242/2023	T944200223	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA JUNQUILHO	PR30436/2023	T490308824	INDEFERIDO
MARIA CONSUELO FONTAN BARROS	PR31276/2023	T443701947	INDEFERIDO
MARIANGELA RISERIO D ALMEIDA	PR31438/2023	T387304574	INDEFERIDO
MIRIANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	PR30510/2023	T395514917	INDEFERIDO
NATANAEL EZEQUIEL DA SILVA JUNIOR	PR30858/2023	T115101247	INDEFERIDO
NIIVALDINA DA PAIXAO SENA	PR31359/2023	R006258375	INDEFERIDO
NIIVALDO CONCEICAO LIMA	PR30788/2023	R006219933	INDEFERIDO
NORMA LUCIA FERREIRA RIBEIRO	PR26483/2023	R006238045	INDEFERIDO
NORMA LUCIA FERREIRA RIBEIRO	PR26490/2023	R006238754	INDEFERIDO
NORMA LUCIA FERREIRA RIBEIRO	PR26499/2023	R006234734	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO CARVALHO CARNEIRO	PR30936/2023	T430201039	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO SAMPAIO MENESES	PR30534/2023	T115300146	INDEFERIDO
QELFIS OLIVEIRA SAMPAIO	PR30634/2023	R006273220	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS REIS	PR30335/2023	T442505043	INDEFERIDO
RICARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	PR30319/2023	T390400782	INDEFERIDO
ROBERTO MARMUND DA SILVA	PR30678/2023	T115809370	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS SIMAS	PR31468/2023	R006282741	INDEFERIDO
ROBSON DOS SANTOS SANTANA	PR30474/2023	T114800479	INDEFERIDO
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	PR30717/2023	T140601626	INDEFERIDO
ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	PR31446/2023	T389100588	INDEFERIDO
RONDINELLI SOARES CHAGAS	PR30381/2023	T928305180	INDEFERIDO
ROSANGELA LOPES BAHIA	PR30303/2023	R006265757	INDEFERIDO
RUBEM LUIS MENEZES SANTOS	PR31148/2023	T506113454	INDEFERIDO
RUBEN RODOMACK CORDEIRO NETO	PR30653/2023	R006269713	INDEFERIDO
SANTANDER LEAS SA ARR MERCANTILL	PR30146/2023	R006232455	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR30241/2023	R006209547	INDEFERIDO
SUZANA CLAUDIA SPINOLA DOS SANTOS	PR30299/2023	T890001874	INDEFERIDO
TAILAINE NASCIMENTO DE CASTRO	PR31388/2023	T387304593	INDEFERIDO
THIAGO JOSE SANTANA DE AZEVEDO	PR31370/2023	R006261096	INDEFERIDO
THIAGO JOSE SANTANA DE AZEVEDO	PR31384/2023	R006261094	INDEFERIDO
VIRGLIO DA SILVA SANTOS	PR30446/2023	T115400403	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS SAMPAIO	PR30287/2023	T488003620	INDEFERIDO
WILSON BORGENS DOS SANTOS	PR30662/2023	T947512419	INDEFERIDO
ADJAMIRA DOS SANTOS BUSH	PR29646/2023	M000178178	DEFERIDO
AILTON ANTONIO OLIVEIRA	PR30028/2023	T115808935	DEFERIDO
ALEX VIOTTO PIMENTA	PR30313/2023	T440504848	DEFERIDO
ALMIRO OLIVEIRA SANTANA	PR29745/2023	P004026948	DEFERIDO
ANTONIO ARAUJO SANTIAGO	PR31316/2023	T903205494	DEFERIDO
ANTONIO ARAUJO SANTIAGO	PR31320/2023	T903205493	DEFERIDO
ANTONIO DA SILVA BRITO	PR31478/2023	T500900012	DEFERIDO
ANTONIO RICARDO AMORIM DE BRITO	PR29652/2023	T423903150	DEFERIDO
ANTONIO THIAGO CHIARETTI SOARES	PR30502/2023	T503900065	DEFERIDO
CLAUDIONOR LIMA DA SILVA	PR30990/2023	T388700535	DEFERIDO
DANIELA ALMEIDA AZEVEDO ARAUJO	PR29787/2023	T483708687	DEFERIDO
DAVI CASTRO SANTOS	PR31462/2023	R006278271	DEFERIDO
DEBORA CRISTINA LIMA DE JESUS SILVA	PR31402/2023	T928614400	DEFERIDO
DEISON ALVES NOGUEIRA	PR30123/2023	T116702381	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR31128/2023	T140602084	DEFERIDO
EDUARDO RODRIGUES NOVAES	PR28751/2023	T143110938	DEFERIDO
ELENITA SILVA DE MOURA	PR28257/2023	T115808628	DEFERIDO
ELESSON OLIVEIRA COSTA	PR30962/2023	R006249593	DEFERIDO
EMERSON CORDEIRO SANTOS	PR30147/2023	T394102607	DEFERIDO
FEDERACAO BAIANA DE DESPORTOS AQUATICOS	PR29568/2023	R006250102	DEFERIDO
HEIDER BRITO SILVA	PR27431/2023	T499010319	DEFERIDO
IVANEIDE BORGES DE LIMA	PR29145/2023	T502000215	DEFERIDO
JANARA DO ESPIRITO SANTO SANTOS	PR31458/2023	F001500670	DEFERIDO
JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR31113/2023	R006278075	DEFERIDO
JONATAN DE JESUS GUALBERTO	PR28149/2023	T115808929	DEFERIDO
JOSE ANTONIO DE CARVALHO CUNHA	PR28439/2023	M000179725	DEFERIDO
JOSE VIANEZ DOS SANTOS	PR30269/2023	T140601903	DEFERIDO
JUDITE ANDRADE NUNES DA SILVA	PR28462/2023	T911500812	DEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31020/2023	T391003977	DEFERIDO
LUIZ CLAUDIO SANTOS SOUZA	PR27873/2023	T421400244	DEFERIDO
MARCELO SANTOS DO ROSARIO	PR30967/2023	R006244797	DEFERIDO
MARCELO SANTOS DO ROSARIO	PR31057/2023	T504400145	DEFERIDO
MARLUCE CAETANO DOS SANTOS	PR29367/2023	T911500777	DEFERIDO
MICHELE CARDOSO GOMES DE SOUZA	PR28927/2023	T390800841	DEFERIDO
NEY CLAUDIO CRUZ PERAZZO MACEDO	PR28874/2023	T438301917	DEFERIDO
NIVALDO RIBEIRO GOMES	PR29478/2023	T393607759	DEFERIDO
PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS	PR27952/2023	T928614092	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR28764/2023	R006248582	DEFERIDO
RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	PR31457/2023	T482200157	DEFERIDO
RAIRON RAFAEL CINTRA REINO	PR28819/2023	T911500909	DEFERIDO
SECRETARIA DE JUSTICA DIR H DESV SOCIAL	PR30014/2023	T388300098	DEFERIDO
SILVAN DE OLIVEIRA SOUZA	PR29383/2023	T440505357	DEFERIDO
SINVALDO DE AQUINO	PR28309/2023	T389100780	DEFERIDO
TAINA ADORNO DA SILVA CRUZ	PR30100/2023	T115501278	DEFERIDO
VANDSON DOS SANTOS CARVALHO	PR28777/2023	T442504966	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29889/2023	R006238645	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30194/2023	R006235733	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30212/2023	R006228540	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30223/2023	R006236137	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30232/2023	R006234044	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31345/2023	R006237553	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31045/2023	R006245581	DEFERIDO
VOLNEI DOS SANTOS	PR31335/2023	R006216701	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 7 de Junho de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 141/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 03 a 05/06/2023, referente a substituição de férias do servidor André Luiz Gomes Camilo,

Onde se lê: matrícula nº 3093311

Leia-se: matrícula nº 3067572.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E

DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 027/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2635/2023	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	LICEU SALESIANO DO SALVADOR	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 07 DE JUNHO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.455 de 17/01/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
702/2015	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD S/A - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/PR 58.885	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 07 de Junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2023

Publicado no DOM Nº 8.546 do dia 30 de maio de 2023

Onde se lê: "1 - Constituir uma Equipe Técnica para avaliação de Prova de Conceito (POC), composta por **VALBETE PANTA LIMA DE SÁ** (matrícula 3167134) e **RODRIGO SANTANA BASTOS** (matrícula 3163145), sob a presidência do primeiro, para apurar a comprovação dos requisitos constantes nas especificações técnicas da Licitação no Pregão Eletrônico nº 038/2023 - SEMGE, instruído pelo Processo Administrativo 58806/2022 - SEMGE."

Leia-se: "1 - Constituir uma Equipe Técnica para avaliação de Prova de Conceito (POC), composta por

VALBETE PANTA LIMA DE SÁ (matrícula 3167134) e HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO (matrícula 3164222), sob a presidência do primeiro, para apurar a comprovação dos requisitos constantes nas especificações técnicas da Licitação no Pregão Eletrônico nº 038/2023 - SEMGE, instruído pelo Processo Administrativo 58806/2022 - SEMGE."

Salvador, 07 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

PORTARIA COGEL N.º 048/2023

O DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições, com fundamento no Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 029/2022, celebrado com a empresa NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 029/2022, celebrado com a empresa NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO	3164415

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SECIS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984

ABONO PERMANÊNCIA - INDEFERIDA	
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
169891/2022	ADEMAR DE JESUS FERNANDES

Salvador, 07 de junho de 2023.

LUANA ALMEIDA PASSOS
Coordenadora Administrativa - SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 17/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELA ANDRADE PIMENTEL, matrícula 3090584, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Vistoria e Acompanhamento de Projetos, da Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupação Precárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 07 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 003/2023
Processo Nº 77243/2023
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: ELETRON AR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 00.793.498/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva em 31 condicionadores de ar e 04 condensadoras VRF, desta Casa Civil por 12 meses.
Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Tesouro
Valor: R\$ 49.008,00 (Quarenta e nove mil e oito reais)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Salvador, 07 de junho de 2023.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 42.139/2023
Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO;
CNPJ: 33.683.111/0001-07;
Objeto: Contratação por meio de contrato de adesão, por dispensa de licitação, do serviço b-Cadastros da RFB;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Valor Global: R\$ 29.790,50 (vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos);
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVI;
Data da Homologação: 02/06/2023.

Salvador, 07 de junho de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 186/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL.

Processo n.º 204.029/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023 até às 09:00 horas do dia 27/06/2023

Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/06/2023 às 10:00 horas

Salvador, 06 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 257/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 82.006/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023 até às 09:00 horas do dia 27/06/2023

Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/06/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 258/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
Processo n.º 27.425/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023 até às 09:00 horas do dia 27/06/2023
Abertura das Propostas:27/06/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:27/06/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 259/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO PARA O SAMU 192 (COLETE IMOBILIZADOR, PRANCHA PARA RESGATE, CINTO SEGURANÇA TIPO ARANHA, COLAR CERVICAL, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA).
Processo n.º 30.446/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023 até às 10:00 horas do dia 27/06/2023
Abertura das Propostas:27/06/2023 às 10:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:27/06/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 260/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ANORMAIS NA URINA.
Processo n.º 29.986/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023 até às 10:00 horas do dia 27/06/2023
Abertura das Propostas:27/06/2023 às 10:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:27/06/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 261/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL para atender as demandas judiciais.
Processo n.º 74.758/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023 até às 10:00 horas do dia 27/06/2023
Abertura das Propostas:27/06/2023 às 10:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:27/06/2023 às 11:00 horas

Salvador, 06 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: 99196/2023-SECULT.
OBJETO: Serviços para instalação de sistema de controle de acesso utilizando catracas através de reconhecimento facial.
Resolve tornar público que Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenadoria Administrativa CAD, realizará dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço, com fulcro no art. 75, I, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ocorrerá até às 17h00min do dia 15/06/2023 com envio das propostas através do e-mail cosel.secult@salvador.ba.gov.br.
Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados pelo tel.: (71) 3202-7693, falar com Daniel ou através do e-mail: cosel.secult@salvador.ba.gov.br. O acesso aos arquivos da dispensa será através do endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria n.º 026/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR N.º 003/2023- PROC:255/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas tubulares e containers, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, transporte, limpeza em geral, assim como serviços complementares de instalações elétricas e equipamentos de proteção e combate a incêndios, para o atendimento de diversos eventos promovidos pela Empresa Salvador Turismo - Saltur, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 22/06/2023;abertura no dia 22/06/2023 às 10:00h e início da disputa no dia 22/06/2023 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 07 de junho de 2023.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

PROCESSO N.º: 48583/2023
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de 13.150 (treze mil e cento e cinquenta) selos de Inspeção do Sistema de Táxi e Transportes Especiais - SETAX para veículos vistoriados no ano de 2023, conforme características, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e Layout, Anexo VII do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.0014.228400 - Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Táxis e Transporte; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
FONTE: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei n.º. 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.06.2023
Salvador (Ba), 07 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal da Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que fica realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme, descrição abaixo:

Tomada de Preços N.º 001/2023 - SEMOP

PROCESSO n.º 69501/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na área de engenharia elétrica, englobando a elaboração de projetos e assessoria técnica, referente ao sistema de iluminação pública na cidade de Salvador.

LOCAL Sala da Biblioteca - localizada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - LIMPURB - Salvador - BA.

DATA E HORA DE ABERTURA: 29/06/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de junho de 2023

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 208005/2022 - SEMAN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, COM ENTREGA CIF (CUSTO, SEGURO E FRETE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), PARA ATENDER AS AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico: compras2@mailto:atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br; pms@gmail.com, até o dia 15/06/23.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: cadseman@gmail.com.

Salvador, 07 de junho de 2023

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo - CAD/SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 44/2023
PROCESSO: 74091/2023
EMPRESA: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
CNPJ: 14.583.041/0001-62
OBJETO: Serviço de Publicação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras e Contábeis do Exercício de 2022 em jornal de grande circulação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 114/2023
VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Junho de 2023

Salvador, 07 de Junho de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 45/2023
PROCESSO: 74090/2023
EMPRESA: RAYMUNDO ALCÂNTARA DOS SANTOS
CNPJ: 33.835.513/0001-71
OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração, montagem e apresentação de 02 (dois) layouts em arquivos no formato de textos das diversas Planilhas e Arquivos do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras e Contábeis da DESAL referente ao exercício financeiro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 115/2023

VALOR TOTAL: R\$ 9.945,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Junho de 2023

Salvador, 07 de Junho de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 46/2023
PROCESSO: 92745/2023
EMPRESA: DK DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 23.318.739/0001-41
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 113/2023

VALOR TOTAL: R\$ 7.307,40 (Sete mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Junho de 2023

Salvador, 07 de Junho de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 46664/2023 - SEMUR

EMPRESA: BERNEVAL TEIXEIRA REBOUÇAS
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, revisão elétrica, componentes e acessórios e carga de gás quando necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, localizados na Secretaria da Reparação - SEMUR (Rua do Tesouro - Centro), no Observatório e CMCN (Rua Carlos Gomes - Centro) no Centro Municipal de Referência LGBT (Av. Oceânica - Rio Vermelho), e na Casa Quilombola I e II, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 15.745,11 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 001
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.06.2023

Salvador, 07 de junho de 2023.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 005/2023, Processo nº 60265/2023, publicado no DOM nº 8.550, pág. 11, de 03 a 05/06/2023:

Onde se lê:

Valor: R\$ 33.508,08 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)

Leia-se:

Valor: R\$ 4.589,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 07 de junho de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2023005868, publicado em 03 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ: Processo: 91604/2023

LEIA-SE: Processo: 97750/2023

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2023005869, publicado em 03 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ: Processo: 91604/2023

LEIA-SE: Processo: 97796/2023

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

CNPJ: 27.796.694/0001-71

PROCESSO Nº: 73730/2023

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga e serviços de acesso temporário à Internet, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000; Natureza da Despesa: 33.90.40;

Fontes: 2.541.3

ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

FILIPPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Net-X Provedor de Internet Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:093/2023
PROCESSO 192051/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (agulha hipodérmica descartável)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 355/2023
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:29/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ SILVA DE ASSIS
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	20000072	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 40 X 12. MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	UND	0,07

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 356/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2023
PROCESSO 192051/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (agulha hipodérmica descartável)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 356/2023
CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 02.223.342/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:01/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARTA IRENE GESSELE
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000073	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7 MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066
02	200000071	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 8 MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 362/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:129/2023
PROCESSO 197021/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 362/2023
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:30/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001369	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G. MARCA: CRISTÁLIA FABRICANTE: CRISTÁLIA PRO QUIM FARMACÉUTICOS LTD	BS	9,25

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 363/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 129/2023
PROCESSO 197021/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 356/2023
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:30/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001568	DEXAMETASONA CREME 10G MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BS	1,60

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:129/2023
PROCESSO 197021/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 364/2023
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:30/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001601	DIGOXINA 0,25MG MARCA/FABRICANTE: PHARLAB	CP	0,208

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 365/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 129/2023
PROCESSO 197021/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 365/2023
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.
CNPJ: 06.628.333/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:30/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001612	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML MARCA: FARMACE FABRICANTE: FARMACE	FR	1,16

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 366/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:129/2023

PROCESSO 197021/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 366/2023

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:30/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CLEDSON NUNES RIBEIRO

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004580	DIPIRONA SODICA 500MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,124

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 367/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 129/2023

PROCESSO 197021/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 367/2023

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:30/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001369	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	BS	10,926
02	200001601	DIGOXINA 0,25MG MARCA/ FABRICANTE: PHARLAB	CP	0,258
03	200001612	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	1,272
04	200004580	DIPIRONA SODICA 500MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,151

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício
RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 368/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:129/2023

PROCESSO 197021/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 368/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:30/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001568	DEXAMETASONA CREME 10G MARCA/FABRICANTE: GREEN PHARMA	BS	2,135

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 405/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 121/2023

PROCESSO 12214/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de fraldas descartáveis para atender paciente de ação judicial

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 405/2023

CONTRATADA: CIRURGICA MENEZES LTDA.

CNPJ: 06.912.510/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:06/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO MENEZES DIAS

CIRURGICA MENEZES LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200015748	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL JUVENIL M (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/FABRICANTE: BIGFRAL DERMA PLUS	UND	3,52
02	200017556	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL G (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/FABRICANTE: BIGFRAL DERMA PLUS	UND	4,12

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2023

PROCESSO 139048/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (Curativos)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 372/2023

CONTRATADA: ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI

CNPJ: 32.032.642/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ELISABETH SILVA MENEZES

ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013943	CURATIVO HIDROGEL C/ GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE MARCA/FABRICANTE: SAF GEL - CONVATEC	G	0,91

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 358/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 131/2023

PROCESSO 625/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de fraldas descartáveis

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 358/2023

CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.623.277/0001-10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

AGNALDO OLIVEIRA SANTANA

MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017556	FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL G (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/FABRICANTE: BIGFRAL	UND	3,77

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 158/2023

PROCESSO 203789/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO (GELO REUTILIZÁVEL).

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 399/2023

CONTRATADA: SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - EIRELI

CNPJ: 36.417.420/0001-15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ELISABETH SILVA MENEZES

SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017798	GELO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400ML MARCA/FABRICANTE: SAF GEL - CONVATEC	UND	2,43
02	200017799	GELO REUTILIZÁVEL GRANDE 550ML MARCA/FABRICANTE:	UND	3,81
03	200018828	GELO REUTILIZÁVEL PEQUENO 200ML MARCA/FABRICANTE:	UND	2,02

Salvador, 07 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2022

PROCESSO: Nº 48166/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/05/2023 e término em 31/10/2023, com o valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mantendo-se as mesmas condições de repasses mensais constantes no contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.304.0002.215600, 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106; Elementos de Despesa 3.3.90.39; Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **LU & PÁDUA - QUALIDADE DE VIDA LTDA**

CNPJ: 04.319.731/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Luziane Madalena Souza Cavalcante Oliveira

Salvador, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO: Nº 74.068/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 51.091,52 (cinquenta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), em concordância com a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, a qual instituiu o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados no período de 180 (cento e oitenta) dias. Desta forma, o valor global do contrato que é de R\$ 184.868,40 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), passa a ser R\$ 235.959,92 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRÉ LAVIGNE LTDA.**

CNPJ: 33.921.495/0003-02.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: André Luís Lavigne.

Salvador, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2020

PROCESSO: Nº 31.211/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/06/2023 e seu fim em 31/05/2024.

Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 605,26 (seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos). Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 518.780,08 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos) para R\$ 518.174,82 (quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e o valor global passará de R\$ 6.225.360,96 (seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) para R\$ 6.218.097,84 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **LUNA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (CLIMED BRASIL).**

CNPJ: 25.155.333/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Igor Luiz Brandão Luna.

Salvador, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018

PROCESSO: Nº 64.273/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 421.859,84 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em concordância com a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, a qual instituiu o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados no período de 180 (cento e oitenta) dias. Desta forma, o valor global do contrato que é de R\$ 9.883.352,16 (nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), passa a ser R\$ 10.305.212,00 (dez milhões, trezentos e cinco mil e duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **CLIVAN - HOSPITAL DE OLHOS LTDA.**

CNPJ: 86.947.462/0002-17.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Peltier de Queiroz Souza.

Salvador, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

PROCESSO: Nº 64.108/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes em crescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 421.859,84 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em concordância com a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, a qual instituiu o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados no período de 180 (cento e oitenta) dias. Desta forma, o valor global do contrato que é de R\$ 1.908.108,48 (um milhão, novecentos e oito mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos), passa a ser R\$ 2.329.968,32 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **RETINA EYE CLINIC S/S LTDA.**

CNPJ: 08.822.105/0001-38.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Carlos Pessoa Rocha.

Salvador, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2996/2023, Processo nº 184541/2022, publicada no DOM nº 8.523, de 26 de abril de 2023, páginas 25 e 26.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Salvador, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 3054/2023, Processo nº 184541/2022, publicada no DOM nº 8.523, de 26 de abril de 2023, páginas 25 e 26.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Salvador, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 3631/2023, Processo nº 64185/2021, publicada no DOM nº 8.520, de 20 de abril de 2023, página 37.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 64185/2021

LEIA-SE:

PROCESSO: 64186/2021

Salvador, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO: BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL.
PROCESSO Nº: 87572/2022

AFM: 2023005861 - R\$ 3.511,10 - DATA DA AFM: 31/05/2023

CONTRATADA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 41.371.468/0001-70

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 53652/2023

Salvador, 07 de Junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 75746/2023-SEMPRE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do projeto esportivo denominado **OXÊ CHALLENGE DE JIU-JITSU** na data de 10 de junho de 2023 na Estação Cidadania Itapuã, Rua da Ilha, S/N, Itapuã, Salvador/BA.

PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA, **MF/CNPJ** nº 13.151.486/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através do NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF: **Subação:** 27.812.0007.206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1.5.01.110001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 31.068/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 2023005676, PUBLICADO NO DOM Nº 8.548, DO DIA 30 DE MAIO DE 2023, PÁG. 27.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 76665/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91142/2023

Salvador, 07 de junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo: SECULT/GEAC/UCP | Nº 72996/2023

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: CONSÓRCIO AFROMOV

CNPJ: 45.309.795/0001-52

Objeto do aditivo: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato 001/2022 por 8 (oito) meses, bem como a majoração do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 2.455.632,19 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), conforme informações constantes no processo administrativo SECULT Nº 72996/2023.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2023.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 743/2023

PROCESSO Nº 100433/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 611/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **RENAN PINHEIRO DA MOTA ARAUJO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RENAN PINHEIRO DA MOTA ARAUJO LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Renan Pinheiro**" para se apresentar no dia 01 de julho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RENAN PINHEIRO DA MOTA ARAUJO LTDA.

Salvador, 12 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 744/2023
PROCESSO Nº 100657/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 612/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I. S. ASSIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Telefunksoul" para se apresentar no dia 01 de julho de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 12 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 703/2023, publicado no DOM n.º 8.544, de 26 de maio de 2023, pg. 23.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda CBX Samba Club", para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda CBX Samba Club", para se apresentar no dia 04 de junho de 2023, neste município.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023005003
Processo Licitatório: 134862/2022
Termo de Compromisso Nº 2023000096
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADITA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº 07.381.075/0001-09
Objeto: Papel Toalha Interfolha Gofrado Branco 230 X 180MM
Valor Total: 12.042,00 (Doze mil e quarenta e dois reais)
Nota de Empenho: 2023/000375
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 07 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 40/2023

AFM Nº: 2023006004
PROCESSO: 95206 - 2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000075
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da
Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Gelo tipo escama, embalagem saco 20K.
VALOR: R\$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais)
NOTA DE EMPENHO: 2023/000579

Salvador (BA), 07 de junho de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE CARTA CONTRATO

Delegação de competência publicada no Diário Oficial do Município nº 8.486/2023 de 01/03/2023, Portaria nº 020, página 17.

CONTRATO Nº 017/2023.

PROCESSO Nº 68455/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP.

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 22526850/000160

BASE LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização, para atender às eventuais demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Salvador, nas especificações e quantidades constantes na proposta da Contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.018.774,00 (doze milhões, dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Unidade Gestora: 450002; Subação: 250128; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte Recurso: 1.5.00.111001.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

Gabinete do Subsecretário da SEMOP: 06 de junho de 2023.

PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES
Subsecretário

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: SANVIT COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ Nº 33.805.076/0001-43
N.º DO CONTRATO: 08/2023
PROCESSO Nº: 543/2023 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO:
LOTE 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 960(novecentos e sessenta), pacotes de café torrado e moído de 250g.
LOTE 02: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 480(quatrocentos e oitenta), pacotes de 1kg de açúcar cristal. Itens Conforme Termo de Referência, para uso nesta Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n.º 06/2023 - LIMPURB-LOTES 01 E 02.
O valor do Lote 01 e de R\$8.064,00(oito mil e sessenta e quatro reais), o valor do lote 02 é de R\$2.160,00(dois mil cento e sessenta reais). O VALOR TOTAL GLOBAL:R\$10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - LIMPURB; Fonte de Recursos: 1.7.53.511001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Empresas Dependentes; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Filipe Gois Santana pela Sanvit Comércio de Materiais e serviços de manutenção em Aparelhos Eletrônicos LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 01 de junho de 2023.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 025/2023

PROCESSO Nº: 91688/2023
CONTRATADO: TRADE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 30.847.585/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER- SEMPRE
Projeto/Atividade:231100
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.600/2.660
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 06/06/2023

Salvador, 07 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 88226/2023

Contrato nº 12/2022-objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER

BRASILEIRA na Av. Tancredo Neves, S/N, Stiep - Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ATIVA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.542.871/0001-50

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 14/06/2023 e término em 12/08/2023.

Base Legal: art. 57, § 1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 06/06/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MANUELLA VASCONCELOS DE CASTRO ABREU-ATIVA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023

Nº PROCESSO: 35203/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ nº 15.176.233/0001-17.

OBJETO: É o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 09 a 14 anos - Centro Socioassistencial Integrado Ana Franco. Atendimento a 40 (quarenta) crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e risco social. Através da execução de atividades multidisciplinares, em caráter preventivo, articulado com a rede e demais políticas sociais, conforme Plano de Trabalho acostado às fls. 270 a 285.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
52100	521010	08.243.0003.220100	1.660.3.1.0.036 2.660.3.1.0.036	33.50.43

BASE LEGAL: Lei nº 13.011/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017 e com fulcro no Parecer RPGMS/SEMPRE nº 65/2023, fls. 220 a 234.

VIGÊNCIA: Início 12/06/2023 e Término 31/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
PELO MUNICÍPIO/SEMPRE
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA NOSSOS TALENTOS - EDITAL
N.º 011/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o RESULTADO FINAL, nos termos estabelecidos no item 8 do Edital nº 011/2023, do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos, visando o preenchimento a nomeação dos candidatos que foram aprovados na Entrevista e Dinâmica de Grupo, aos Cargos em Comissão de Assistente Especial I e Assistente Especial II.

CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
1	NARA DOS SANTOS TEIXEIRA	078.34*.***-**
2	JONATHAS DE SOUSA LISBOA	865.51*.***-**
3	ALVARO PIEDADE DE SOUZA FILHO	097.54*.***-**
4	DANILO MENDES SANTOS DA CONCEICAO	081.50*.***-**
5	ERIC SIDRONIO DA SILVA	063.49*.***-**
6	BRENO MAIA NASCIMENTO	865.26*.***-**
7	VINICIUS CONCEICAO MACHADO LOPES	075.31*.***-**
8	KATIANE ARAUJO SANTOS VIEIRA	865.17*.***-**
9	LIEDSON SOUZA DIAS	864.27*.***-**
10	PEDRO ANIBAL VALE DO MONTE	090.03*.***-**
11	BEATRIZ DE AGUIAR GALVAO	104.01*.***-**
12	TAUAN NUNES DOS SANTOS	089.31*.***-**
13	TALITA DA CONCEICAO COSTA	073.47*.***-**
14	LETICIA LOPES DOS SANTOS SACRAMENTO	861.98*.***-**
15	ANA CLARA SOUSA DE JESUS	081.98*.***-**
16	EMILE VITORIA SANTOS ROSARIO	098.74*.***-**
17	DANILO CONCEICAO DOS ANJOS	077.50*.***-**

CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
1	CAMILA DUTRA L ABBATE	689.77*.***-**
2	ERICA GIRLENE HOSANA SANTANA DE ANDRADE	045.55*.***-**
3	GILBELIA NASCIMENTO DA HORA	477.71*.***-**
4	JOANA FALCAO DO CARMO	047.04*.***-**
5	MARIA CLARA BARBOSA DA CUNHA	007.43*.***-**

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
6	ELIZIA DOS SANTOS LEAL	526.36*.***-**
7	ROBSON VASCONCELOS BRITO PEREIRA	863.17*.***-**
8	ADRIANE DA CONCEICAO MORENO SOUZA	079.03*.***-**
9	LEONARDO SILVA LIMA PEREIRA	052.88*.***-**
10	CAMILLA DE ALMEIDA SANTOS	862.80*.***-**
11	ALANA DO NASCIMENTO SANTOS	830.51*.***-**
12	JAINE JENIFFER LESSA DOS REIS	862.06*.***-**
13	VICTORIA MOURA FERREIRA	032.33*.***-**
14	MARILIA SOUZA DOS SANTOS E SANTOS	047.68*.***-**
15	ERICA ASSUNCAO DA SILVA	040.82*.***-**
16	ALANA MARQUES DA SILVA	085.93*.***-**
17	WILLA GUEDES BASTOS	059.28*.***-**
18	CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	077.26*.***-**
19	LARISSA DE ANDRADE FERNANDES	044.97*.***-**
20	ELLEN SANTIAGO SANTANA	048.61*.***-**
21	ESTELA SOUZA SILVA	059.69*.***-**
22	LUCIANA ANDRADE DE SOUSA	080.82*.***-**
23	LUCAS SOUSA GALVAO	047.73*.***-**
24	LAIANA GABRIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	034.89*.***-**
25	EMERSON AUGUSTO BISET MARQUES FILHO	861.59*.***-**
26	RAFAEL LUCAS ALMEIDA MIRANDA	055.50*.***-**
27	DANILO MENDES SANTOS DA CONCEICAO	081.50*.***-**
28	MAURILIO SENA PEREIRA DOS SANTOS	050.33*.***-**
29	HELOISA MARTINS DOS SANTOS SOARES	071.72*.***-**
30	VINICIUS SANTOS	027.20*.***-**
31	ANDRE LUIS ARAUJO SILVA	074.34*.***-**
32	TAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	076.75*.***-**
33	LEILA REBECA DOS SANTOS SILVA	082.74*.***-**
34	GABRIELA DA SILVA LESSA	042.66*.***-**
35	JANAINA DE JESUS SILVA	071.87*.***-**
36	THALLES JOAO VINICIUS DE OLIVEIRA TRINDADE	043.14*.***-**

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 07 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 094/2023**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura com reposição de peças e/ou acessórios em equipamentos odontológicos nas Unidades da Rede própria da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, conforme Termo de Referência em anexo. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 99072/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3129/2023**: aquisição do medicamento SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL., para garantir a continuidade do atendimento de demanda judicial em favor do paciente R.S.R.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3161/2023**: aquisição do medicamento CANABIDIOL TERRAMED, FULL SPECTRUM 6.000MG, 30ML, para fins de cumprimento de Ação Judicial em favor da paciente E.S.F.S.

As propostas deverão ser apresentadas em até **05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo nº 97188/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 82096/2023** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

As propostas deverão ser apresentadas em até **05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo nº 82096/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2023**: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestação de serviços médicos, a serem prestados nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), no âmbito da Atenção Especializada, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador - BA.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário**

Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 84332/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde resolve convocar o servidor abaixo relacionado, que possui processo de Exoneração em tramitação nesta Secretaria, estagnado em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará em impossibilidade da execução e conclusão do processo.

NOME	MATRICULA
ANA VANESSA DE MEDEIROS NEVES	3133089

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 06 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
ITANA DOS SANTOS BOMFIM	3162520
INGRID NATHALIE SANTOS PIMENTEL	3150817

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 06 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Planejamento de Transportes torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Cercamento Urbano na área de estoque e recarga dos ônibus do BRT, conforme especificações do Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso**.

O processo administrativo nº **101302/2023**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Diretoria de Planejamento de Transportes (Telefone: 71-3202-9207) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: dpt.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PABLO SOUZA

Diretor de Planejamento de Transportes

